



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4

CIDADE
MAIS ANIGA
PO BOM



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

4º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 037/2020

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

PROCESSO Nº 001.2021.0338/PMSC

Ofício 958/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 13 de dezembro de 2021.

Ao Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

Para Providências
() Procurador - Chefe
() Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, 20/12/2021

Assunto: **ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 037/2020.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Valor do **Contrato 037/2020**, firmado entre a prefeitura e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** que tem como objeto **Serviços/obras Pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas no bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão..**

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
19/12/2021
Fabiano

4º TERMO ADITIVO DE VALOR

AO

CONTRATO

Nº 37/2020

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

PROCESSO Nº 001.2021.0338

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PREÇO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE RERRATIFICAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação Asfáltica e Granítica, além de drenagem pluvial de Ruas do Bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão/SE

CONTRATO:

37/2020

MUNICÍPIO:

SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor do Contrato original : R\$ 4.103.684,86
- Dados do 1º Aditivo de valor :
Acrescimento: R\$ 567.954,42= 13,84%. Supressão: R\$ 906.949,80= 22,10%.
- Dados do 2º Aditivo de valor :
Acrescimento: R\$ 448.932,46 = 10,94%.
- Total acrescido ao orçamento original: R\$ 1.016.886,88 = 24,78%.
- Dados de medição acumulado até agosto/21:
% Medido do contrato: 81,03 % ; Medido do aditivo: 78,16 %

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 22/06/2020 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da licitação na modalidade **Concorrência, processo nº 002/2020**, objetivando os serviços de "Pavimentação Asfáltica e Granítica, além de drenagem pluvial de Ruas do Bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão/SE". A Ordem de Serviço firmada no dia 02/07/2020 com prazo de execução de obras de 12 (doze) meses, sendo posteriormente aditivado por mais 07 meses de execução, totalizando 19 meses desde a emissão da Ordem de serviço.

III – ARGUMENTO

Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, para atender de forma factível as demandas do empreendimento.

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para o acréscimo de quantitativo de serviços na planilha orçamentária, no que tange a drenagem de águas servidas em ruas do bairro Rosa Maria. Para tal foi elaborada uma Planilha rerratificação, onde constam as alterações.

IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.
2. Houve a necessidade da inclusão de serviços de drenagem, com o objetivo de captar as águas servidas (demonstradas nos quadros 1 e 2), em ruas pavimentadas dentre elas, ruas: Maria do Carmo, B – Conj Pedro Batalha, Alex Silva, Alan Silva, Francisco Xavier, Joseane Silva, Manoel Neto, Mestre José Souza, Josefa Xavier, Firmino Gois, Joel Geraldo e travessas: Alexandre Reis, Pericles Muniz e São Carlos Felix. Estas ruas complementam a 1ª solicitação de aditivo de valor, com serviços não previstos em orçamento inicial.

QUADRO 1: Serviços existentes no orçamento inicial que tiveram quantitativos com aumento.

| PLANILHA DE RERRATIFICAÇÃO | | | | | | | |
|----------------------------|---|-----|-------------|------------|-------------------|-------------------|-----------|
| Item | Discriminação dos Serviços | Und | QUANTIDADES | | Preço Unit. (R\$) | VALORES (R\$) | |
| | | | CONTRATADA | ACRÉSCIMOS | | CONTRATADO | ACRÉSCIMO |
| 05 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | | 854.934,53 | |
| 05.001 | Locação de rede de drenagem | m | 1.544,00 | 131,00 | 1,82 | 2.810,08 | 238,42 |
| 05.002 | Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fixação e lâmpada, reutilização 7 vezes | m | 1.544,00 | | 2,64 | 4.076,16 | 0,00 |
| 05.003 | Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,18m, altura até 1,00m - R1 | un | 96,00 | 53,00 | 1.300,59 | 124.856,64 | 68.931,27 |
| 05.004 | Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade | m3 | 2.320,08 | 389,37 | 9,27 | 21.507,14 | 3.609,46 |
| 05.005 | Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade | m3 | 11,20 | | 10,44 | 116,93 | 0,00 |
| 05.006 | Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência, at 06/2016 | m3 | 154,92 | 7,25 | 213,83 | 35.264,84 | 1.550,27 |
| 05.007 | Apiloamento manual de fundo de vala | m2 | 1.649,20 | 131,00 | 20,07 | 33.099,44 | 2.629,17 |
| 05.008 | Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sépio, sem controle do grau de compactação | m3 | 1.869,02 | 272,55 | 24,11 | 45.062,07 | 6.571,18 |
| 05.009 | Carga mecânica de material de 1ª categoria | m3 | 600,94 | 116,82 | 0,90 | 540,85 | 105,14 |
| 05.010 | Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada | t | 901,41 | 175,26 | 41,58 | 37.480,63 | 7.287,31 |
| 05.011 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 591+389 - ref. jul2019) | tkm | 3.605,63 | 701,04 | 0,50 | 1.802,82 | 350,52 |
| 05.012 | Bombeamento para esgotamento de valas com duração de 8 horas por dia | h | 198,00 | | 5,43 | 1.075,14 | 0,00 |
| 05.013 | Escoramento de valas tipo Contínuo Simples | m2 | 4.355,20 | | 38,03 | 165.628,26 | 0,00 |
| 05.014 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m | m | 1.464,00 | 91,00 | 104,92 | 153.602,88 | 9.547,72 |
| 05.015 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m | m | 127,00 | 40,00 | 147,13 | 18.685,51 | 5.885,20 |
| 05.016 | Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários | m | 1.544,00 | | 2,28 | 3.520,32 | 0,00 |
| 05.017 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim. int = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa (ALIMENTAÇÃO DAS CASAS) | un | 91,00 | 323,00 | 185,79 | 16.906,89 | 60.010,17 |
| 05.018 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,17m, dim int = 1,20 x 1,20 x 1,20m (CAIXA CEGA) | un | 8,00 | 5,00 | 1.798,56 | 14.388,48 | 8.992,80 |
| 05.019 | Poço de visita em alvenaria tij maciços esp = 0,20m, dim int = 1,60 x 1,60 x 1,80m, laje sup c.a. esp = 0,15m, inclusive tampa de concreto - R1 | un | 14,00 | 11,00 | 2.869,80 | 40.177,20 | 31.567,80 |
| 05.020 | Recuperação de poço de visita em alvenaria tij maciços esp = 0,20m, dim int = 1,60 x 1,60 x 1,80m, laje sup c.a. esp = 0,15m, inclusive tampa de concreto - R1 | un | 35,00 | 12,00 | 1.434,90 | 50.221,50 | 17.218,80 |
| 05.021 | Recuperação de boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,18m, altura até 1,00m - R1 | un | 5,00 | 6,00 | 667,46 | 3.337,30 | 4.004,76 |
| 05.022 | Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (GRELHAS REFORÇADAS DAS BOCAS DE LOBO) | m3 | 5,12 | | 1.410,83 | 7.235,45 | 0,00 |

| Item | Discriminação dos Serviços | Und | QUANTIDADES | | Preço Unit. (R\$) | VALORES (R\$) | |
|--------|---|-----|-------------|------------|-------------------|---------------|-----------------------|
| | | | CONTRATADA | ACRÉSCIMOS | | CONTRATADO | ACRÉSCIMO |
| 05.023 | Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (ENVELOPAMENTO DOS TUBOS) | m3 | 6,69 | 7,79 | 1.599,83 | 10.702,86 | 12.462,68 |
| 05.024 | Tubo de pead, PE-80, ramal predial, diâm = 20mm (1/2") x 2,3mm (esp. parede) | m | 604,00 | 1.430,00 | 12,66 | 7.646,64 | 18.103,80 |
| 05.025 | União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm, p/ água | un | 330,00 | 715,00 | 8,23 | 2.715,90 | 5.884,45 |
| 05.026 | Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação, af. 12/2014 | un | 5,00 | 1,00 | 4,00 | 20,00 | 4,00 |
| 05.027 | Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção | un | 87,00 | 26,00 | 206,94 | 18.003,78 | 5.380,44 |
| 05.028 | Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento, af. 06/2015 | m | 573,70 | 215,00 | 23,36 | 13.401,63 | 5.022,40 |
| 05.029 | Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm | un | 76,00 | 111,00 | 18,02 | 1.369,52 | 2.000,22 |
| 05.030 | Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af. 12/2014 | un | 24,00 | | 26,81 | 643,44 | 0,00 |
| 05.031 | Recuperação de caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,20m (CAIXA CEGA) | un | 1,00 | 1,00 | 185,79 | 185,79 | 185,79 |
| 05.032 | Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento, af. 06/2015 | m | 318,10 | 2.852,30 | 48,31 | 15.367,41 | 137.794,61 |
| 05.033 | Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm | un | 13,00 | 4,00 | 7,52 | 97,76 | 30,08 |
| 05.034 | Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm | un | 5,00 | | 16,22 | 81,10 | 0,00 |
| 05.035 | Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 75mm | un | 5,00 | 7,00 | 13,40 | 67,00 | 93,80 |
| 05.036 | Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 75mm | un | 2,00 | | 16,22 | 32,44 | 0,00 |
| 05.037 | Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,60m, sem reaproveitamento, exclusiva escavação | m | 69,00 | | 39,17 | 2.702,73 | 0,00 |
| | | | | | | | R\$ 415.462,26 |

QUADRO 2: Serviços novos que serão executados pela empresa contratada

| Item | Discriminação dos Serviços | Und | QUANTIDADES | | Preço Unit. (R\$) | VALORES (R\$) | |
|-----------------------|--|-----|-------------|------------|-------------------|---------------|----------------------|
| | | | CONTRATADA | ACRÉSCIMOS | | CONTRATADO | ACRÉSCIMO |
| SERVIÇOS NOVOS | | | | | | | |
| 05.038 | Colchão de areia | m3 | 0,00 | 70,62 | 101,00 | 0,00 | 7.132,62 |
| 05.039 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m | un | 0,00 | 4,00 | 417,74 | 0,00 | 1.670,96 |
| 05.040 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af. 12/2014 | m | 0,00 | 6,00 | 30,29 | 0,00 | 181,74 |
| 05.041 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af. 12/2014 | m | 0,00 | 12,00 | 19,98 | 0,00 | 239,76 |
| 05.042 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, ca2 d=1,00 m | m | 0,00 | 3,00 | 321,66 | 0,00 | 964,98 |
| 05.043 | Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água | m3 | 0,00 | 30,00 | 133,39 | 0,00 | 4.001,70 |
| 05.044 | Concreto ciclópico com concreto de fck=15Mpa e 30% de pedra de mão (PONTA DE ALA) | m3 | 0,00 | 11,40 | 544,72 | 0,00 | 6.209,81 |
| 05.045 | Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado (PONTA DE ALA) | m2 | 0,00 | 11,72 | 398,11 | 0,00 | 4.665,85 |
| 05.046 | Tubo pvc rígido com anel borracha, serie normal, p/ esg predial, d= 200 mm. | m | 0,00 | 118,00 | 71,21 | 0,00 | 8.402,78 |
| TOTAL: | | | | | | | R\$ 33.470,20 |

Praça Senhor dos Passos, 37, Centro.
São Cristóvão – Sergipe, CEP 49100-000

Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 270935/0315

Fis.: 03
Pub.: [assinatura]

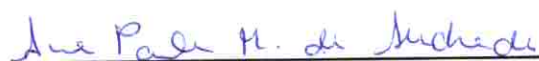
V – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária de Rerratificação foram extraídos do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (referência novembro/2019) da CEHOP- Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas /SE (sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 18,81% e o valor de desconto de 13,61%, referente ao percentual de desconto proposto pela contratada (proposta vencedora), referente a concorrência nº 002/2020.

VI – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Houve atendimento às exigências do Decreto 7983/2013, art. 14 e 15.
4. A solicitação da planilha orçamentária gerou 2º aditivo ao contrato, ficando o valor atualizado do contrato de R\$ 4.213.621,94 (Quatro milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e um reais, noventa e quatro centavos).

São Cristóvão - SE, 07 de outubro de 2021.



Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil – CREA 2709350815
Fiscal do Contrato

PLANILHA DE ADITIVO - INFRAESTRUTURA CONJUNTO ROSA MARIA - SOMENTE ITENS NOVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | PREÇO DE CUSTO (NOVEMB/2019) | BDI DA LICITAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO ORIGINAL | DESCONTO DA LICITAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO FINAL | VALOR TOTAL | (%) |
|-------------------------|--|------|--------|------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|------------------|----------------|
| 01 | SERVIÇOS NOVOS | | | | | | | | | |
| 01.001 | Colchão de areia | un | 70,62 | 98,40 | 18,81% | 116,91 | 13,61% | 101,00 | 33.470,20 | 100,00% |
| 01.002 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m | un | 4,00 | 407,00 | 18,81% | 483,56 | 13,61% | 417,74 | 7.132,52 | 21,31% |
| 01.003 | Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, at. 12/2014 | un | 6,00 | 29,51 | 18,81% | 35,06 | 13,61% | 30,29 | 1.870,96 | 4,99% |
| 01.004 | Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, at. 12/2014 | un | 12,00 | 19,47 | 18,81% | 23,13 | 13,61% | 19,98 | 239,76 | 0,72% |
| 01.005 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 de 1,00 m | m | 3,00 | 313,39 | 18,81% | 372,34 | 13,61% | 321,86 | 964,98 | 2,88% |
| 01.006 | Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água | m3 | 30,00 | 129,96 | 18,81% | 154,41 | 13,61% | 133,39 | 4.001,70 | 11,98% |
| 01.007 | Concreto ciclópico com concreto de fck=15Mpa e 30% de pedra de mão (PONTA DE ALA) | m3 | 11,40 | 530,71 | 18,81% | 630,54 | 13,61% | 544,72 | 6.289,81 | 18,55% |
| 01.008 | Leastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado (PONTA DE ALA) | m3 | 11,72 | 387,87 | 18,81% | 460,83 | 13,61% | 398,11 | 4.665,85 | 13,94% |
| 01.009 | Tubo pvc rígido c/anel borracha, série normal, p/esgoto predial, d = 200mm | m | 118,00 | 69,36 | 18,81% | 82,43 | 13,61% | 71,21 | 8.402,78 | 25,11% |
| TOTAL DO ADITIVO | | | | | | | | | 33.470,20 | 100,00% |

Marcelo
 Ana Paula Marques de Andrade
 Eng. Civil
 CREA 2709350815

B
 Jurandir Alves Bessa Filho
 Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
 Carteira Nº 2707756584

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!**

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2019-1

| Código | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|---|------------|--------------|----------------|
| 03212/ORSE | Colchão de areia ✓ | | | m3 |
| 06111/SINAPI | Servente de obras | h | 4,57 | 4,57 |
| 00366/SINAPI | Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | m3 | 76,50 | 85,68 |
| 10549/ORSE | Encargos Complementares - Servente | h | 2,97 | 2,97 |
| 0,00 | | | 88,01 | 4,57 |
| | | | | 5,18 |
| | | | | 0,64 |
| | | | | 98,40 ✓ |

| Código | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------|--|------------|-------------|-------------|
| M 00158/ORSE | Almoço (Participação do empregador) | un | 10,00 | 1,02 |
| M 00366/SINAPI | Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | m3 | 76,50 | 85,68 |
| M 12893/SINAPI | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado | par | 48,19 | 0,04 |
| M 12894/SINAPI | Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul) | un | 13,05 | 0,00 |
| M 12895/SINAPI | Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B) | un | 10,04 | 0,01 |
| M 02711/SINAPI | Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara | un | 125,00 | 0,03 |
| M 10492/ORSE | Cesta Básica | un | 140,00 | 0,63 |
| S 10517/ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | cj | 300,00 | 0,12 |
| M 00941/ORSE | Fardamento com mangas curta | un | 78,55 | 0,12 |
| M 12892/SINAPI | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | par | 9,03 | 0,02 |
| M 04729/ORSE | Marreta 1 kg com cabo | un | 19,80 | 0,00 |
| M 01651/ORSE | Óculos branco proteção | pr | 5,30 | 0,00 |
| M 10788/ORSE | Pá quadrada | un | 17,29 | 0,00 |
| M 10596/ORSE | Protetor auricular | un | 4,90 | 0,02 |
| M 10599/ORSE | Protetor solar fos 30 com 120ml | un | 35,90 | 0,06 |
| S 10761/ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | un | 4,50 | 0,46 |
| S 10362/ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | un | 12,54 | 0,06 |
| P 06111/SINAPI | Servente de obras | h | 9,75 | 9,75 |
| M 04728/ORSE | Talhadeira chata 10" | un | 9,45 | 0,00 |
| M 02378/ORSE | Vale transporte | un | 4,00 | 0,38 |

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IES ou superior

Créditos

Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815

Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil / CREA/SE 14188
Carreira nº 7707746580

Fis.: 06
Rub.: 000

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!**

Departamento Especializado em Orçamento e Custos

Cotação de Preços Fornecedor Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2019-1

| Quantidade | Unidade | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor | Valor |
|------------|---------|---|------------|---------|----------|--------|
| 08343/ORSE | un | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m ✓ | | | | |
| 00140/ORSE | kg | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | 3,8 | kg | 7,66 | 29,11 |
| 00126/ORSE | m3 | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | 0,127 | m3 | 387,87 | 49,26 |
| 00085/ORSE | m2 | Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos | 0,88 | m2 | 62,96 | 55,40 |
| 03310/ORSE | m2 | Chapisco em parede com argamassa traço 1:1-3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 | 2,24 | m2 | 4,72 | 10,57 |
| 01908/ORSE | m2 | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm | 2,24 | m2 | 24,97 | 55,93 |
| 00155/ORSE | m2 | Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1 | 2,61 | m2 | 69,36 | 181,03 |
| 02497/ORSE | m3 | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | 0,672 | m3 | 38,16 | 25,64 |
| 0,07 | | | 100,71 | | 407,00 ✓ | |

| Quantidade | Unidade | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor | Valor |
|----------------|---------|---|------------|---------|--------|-------|
| M 00081/ORSE | kg | Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm | 3,8 | kg | 4,89 | 18,58 |
| M 00158/ORSE | un | Almoço (Participação do empregador) | 1,6497 | un | 10,00 | 16,50 |
| M 00333/SINAPI | kg | Arame galvanizado 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m) | 0,132 | kg | 13,71 | 1,81 |
| M 00337/SINAPI | kg | Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m) | 0,076 | kg | 12,95 | 0,98 |
| M 10585/ORSE | un | Arco de serra | 0,0001 | un | 21,25 | 0,00 |
| M 00367/SINAPI | m3 | Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | 0,272 | m3 | 65,00 | 23,12 |
| M 00370/SINAPI | m3 | Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | 0,0121 | m3 | 81,50 | 0,99 |
| P 00378/SINAPI | h | Armador | 0,3269 | h | 14,14 | 4,62 |
| M 12893/SINAPI | par | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado | 0,0128 | par | 48,19 | 0,62 |
| M 01106/SINAPI | kg | Cal hidratada ch-i para argamassas | 23,3506 | kg | 0,64 | 14,94 |
| M 12894/SINAPI | un | Capa para chuva em pvc com ferro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul) | 0,0032 | un | 13,05 | 0,04 |
| M 12895/SINAPI | un | Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b) | 0,0095 | un | 10,04 | 0,10 |
| P 01213/SINAPI | h | Carpinteiro de formas | 1,2777 | h | 14,14 | 18,07 |
| M 02711/SINAPI | un | Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara | 0,0019 | un | 125,00 | 0,23 |
| M 10492/ORSE | un | Cesta Básica | 0,0728 | un | 140,00 | 10,19 |
| M 10579/ORSE | un | Chave de fenda chata-30 cm | 0,0002 | un | 18,45 | 0,00 |
| M 01379/SINAPI | kg | Cimento portland composto cp ii-32 | 65,6262 | kg | 0,48 | 31,50 |
| M 04722/ORSE | un | Colher de pedreiro | 0,0022 | un | 16,45 | 0,04 |
| M 00630/ORSE | m2 | Compensado resinado 12mm - Madeirito ou similar | 0,3256 | m2 | 24,80 | 8,07 |
| M 04174/ORSE | un | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | 0,0028 | un | 9,90 | 0,03 |
| M 11245/ORSE | un | Desempoladeira de madeira 12x22 | 0,0039 | un | 11,26 | 0,04 |
| M 02692/SINAPI | l | Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em água | 0,0132 | l | 6,26 | 0,08 |
| M 11246/ORSE | un | Escala métrica de bambu | 0,0039 | un | 9,05 | 0,04 |
| M 39017/SINAPI | un | Especador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm | 1,52 | un | 0,15 | 0,23 |

Mu
 Não Paulo Augusto de Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA 27.257.7315

Jurandir Alves Bessa Filho
 Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
 Carteira nº 2707756680

Fis. *07*
 Rub. *[assinatura]*

| | | | | | |
|----------------|---|-----|--------|--------|-------|
| M 39315/SINAPI | Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas. | un | 1,52 | 0,24 | 0,36 |
| S 10517/ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | cj | 0,0064 | 300,00 | 1,92 |
| M 00941/ORSE | Fardamento com mangas curta | un | 0,0243 | 78,55 | 1,91 |
| M 10578/ORSE | Formão grande | un | 0,0002 | 15,15 | 0,00 |
| E 11248/ORSE | Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional | un | 0,0001 | 234,90 | 0,02 |
| M 12892/SINAPI | Luva raspa de couro, cano curto (punho *2* cm) | par | 0,0373 | 9,03 | 0,34 |
| M 01569/ORSE | Madeira mista serrada (barrate) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | m | 0,2904 | 5,55 | 1,90 |
| M 04729/ORSE | Marreta 1 kg com cabo | un | 0,0007 | 18,80 | 0,01 |
| M 11264/ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | un | 0,0011 | 13,52 | 0,01 |
| M 11244/ORSE | Martelo com unha | un | 0,0002 | 29,28 | 0,01 |
| M 11265/ORSE | Martelo de bota-cha com cabo | un | 0,0022 | 11,50 | 0,03 |
| M 11243/ORSE | Martelo sem unha | un | 0,0005 | 16,55 | 0,01 |
| M 10789/ORSE | Nível de polha de madeira | un | 0,0011 | 11,20 | 0,01 |
| M 01651/ORSE | Óculos branco proteção | pr | 0,0128 | 5,30 | 0,07 |
| M 10788/ORSE | Pá quadrada | un | 0,0018 | 17,29 | 0,03 |
| M 04721/SINAPI | Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fomecedor, sem frete | m3 | 0,0265 | 68,76 | 1,82 |
| M 04718/SINAPI | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/fomecedor, sem frete | m3 | 0,0796 | 68,76 | 5,47 |
| P 04750/SINAPI | Pedreiro | h | 5,5809 | 14,14 | 78,94 |
| M 05067/SINAPI | Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12) | kg | 0,264 | 11,64 | 3,07 |
| M 10596/ORSE | Protetor auricular | un | 0,0728 | 4,90 | 0,36 |
| M 10599/ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | un | 0,029 | 35,90 | 1,04 |
| M 10790/ORSE | Prumo de face | un | 0,0005 | 14,18 | 0,01 |
| S 10761/ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | un | 1,6497 | 4,50 | 7,42 |
| M 10282/ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | un | 0,0011 | 16,70 | 0,02 |
| M 04509/SINAPI | Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta | m | 1,1704 | 3,25 | 3,80 |
| S 10362/ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | un | 0,0728 | 12,54 | 0,91 |
| E 11249/ORSE | Serra circular elétrica portátil | un | 0,0001 | 518,00 | 0,05 |
| M 11247/ORSE | Serra mármore | un | 0,0005 | 272,97 | 0,14 |
| M 10577/ORSE | Serrote 40cm | un | 0,0001 | 18,58 | 0,00 |
| P 06111/SINAPI | Servente de obras | f | 9,0208 | 9,75 | 87,95 |
| M 04728/ORSE | Talhadeira chata 10" | un | 0,0028 | 9,45 | 0,03 |
| M 02212/ORSE | Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm | un | 177,48 | 0,30 | 53,24 |
| M 10586/ORSE | Torquesa | un | 0,0001 | 17,90 | 0,00 |
| M 02378/ORSE | Vale transporte | un | 1,3189 | 4,00 | 5,28 |

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815

Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil / CREA/SE 14188
Carteira nº 2707756580



Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE Departamento Especial de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços **Fornecedores** Insumos Especificações **Serviços** Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2019-1

| Quantidade | Descrição | Unidade | Valor Unit. | Valor Total | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------|---|---------|-------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 89713/SINAPI | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014 | m | | | | |
| 38383/SINAPI | Lixa d'agua em folha, grau 100 | un | 0,187 | 1,55 | | 0,29 |
| 20083/SINAPI | Solucao limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3 | un | 0,0385 | 40,00 | | 1,54 |
| 09837/SINAPI | Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688) | m | 1,05 | 7,53 | | 7,91 |
| 00122/SINAPI | Adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr | un | 0,0247 | 46,07 | | 1,14 |
| 88248/SINAPI | Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares | h | 0,56 | 14,58 | | 8,16 |
| 88267/SINAPI | Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares | h | 0,56 | 18,75 | | 10,50 |
| Subtotal | | | 0,00 | 15,80 | 13,71 | 0,00 |
| Total | | | | | | 29,81 |

| Quantidade | Descrição | Unidade | Valor Unit. | Valor Total | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------|--|---------|-------------|-------------|-------------------|-------------------|
| M 00122/SINAPI | Adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr | un | 0,0247 | 46,07 | | 1,14 |
| M 37370/SINAPI | Alimentacao - horista (coletado caixa) | h | 1,12 | 2,23 | | 2,50 |
| P 00246/SINAPI | Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico | h | 0,5669 | 10,03 | | 5,68 |
| P 02696/SINAPI | Encanador ou bombeiro hidráulico | h | 0,5669 | 14,14 | | 8,02 |
| M 43485/SINAPI | Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa) | h | 1,12 | 0,83 | | 0,93 |
| M 37372/SINAPI | Exames - horista (coletado caixa) | h | 1,12 | 0,35 | | 0,39 |
| M 43461/SINAPI | Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa) | h | 1,12 | 0,24 | | 0,27 |
| M 38383/SINAPI | Lixa d'agua em folha, grau 100 | un | 0,187 | 1,55 | | 0,29 |
| M 37373/SINAPI | Seguro - horista (coletado caixa) | h | 1,12 | 0,07 | | 0,08 |
| M 20083/SINAPI | Solucao limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3 | un | 0,0385 | 40,00 | | 1,54 |
| M 37371/SINAPI | Transporte - horista (coletado caixa) | h | 1,12 | 0,72 | | 0,81 |
| M 09837/SINAPI | Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688) | m | 1,05 | 7,53 | | 7,91 |

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IES ou superior Créditos

Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815

Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
Carteira nº 2707756650

Fls. 09
Rub. 000

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!**

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedoros Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2019-1

| Quantidade | Descrição | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor |
|--------------|---|---------|----------------|-------------|-------|
| 89712/SINAPI | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014 | m | | | |
| 00122/SINAPI | Adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr | un | 0,0108 | 46,07 | 0,50 |
| 20083/SINAPI | Solucao limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3 | un | 0,0163 | 40,00 | 0,65 |
| 38383/SINAPI | Lixa d'agua em folha, grau 100 | un | 0,127 | 1,55 | 0,20 |
| 09838/SINAPI | Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688) | m | 1,05 | 5,22 | 5,48 |
| 88248/SINAPI | Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico com encargos complementares | h | 0,38 | 14,58 | 5,54 |
| 88267/SINAPI | Encanador ou bombeiro hidraulico com encargos complementares | h | 0,38 | 18,75 | 7,13 |
| 0,00 | | | | 10,17 | 9,30 |
| | | | 0,00 | | 0,00 |
| | | | | | 19,47 |

| Quantidade | Descrição | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor |
|----------------|--|---------|----------------|-------------|-------|
| M 00122/SINAPI | Adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr | un | 0,0108 | 46,07 | 0,50 |
| M 37370/SINAPI | Alimentacao - horista (coletado caixa) | h | 0,76 | 2,23 | 1,69 |
| P 00246/SINAPI | Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico | h | 0,3847 | 10,03 | 3,86 |
| P 02696/SINAPI | Encanador ou bombeiro hidraulico | h | 0,3847 | 14,14 | 5,44 |
| M 43485/SINAPI | Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa) | h | 0,76 | 0,83 | 0,63 |
| M 37372/SINAPI | Exames - horista (coletado caixa) | h | 0,76 | 0,35 | 0,27 |
| M 43461/SINAPI | Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa) | h | 0,76 | 0,24 | 0,18 |
| M 38383/SINAPI | Lixa d'agua em folha, grau 100 | un | 0,127 | 1,55 | 0,20 |
| M 37373/SINAPI | Seguro - horista (coletado caixa) | h | 0,76 | 0,07 | 0,05 |
| M 20083/SINAPI | Solucao limpadora para pvc frasco com 1000 cm3 | un | 0,0163 | 40,00 | 0,65 |
| M 37371/SINAPI | Transporte - horista (coletado caixa) | h | 0,75 | 0,72 | 0,55 |
| M 09838/SINAPI | Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688) | m | 1,05 | 5,22 | 5,48 |

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IES ou superior

Créditos

Mae
Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 27093507-4

P
Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil / CREA/SE 14188
Carreira nº 2707754500

Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!



ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2019-1

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 02678/ORSE | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=1,00 m | m | | | |
| 06111/SINAPI | Servente de obras | h | 1,55 | 4,57 | 7,08 |
| 07765/SINAPI | Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm | m | 1,02 | 241,28 | 246,11 |
| 02454/ORSE | Caminhão quindauto 11,5 t (m.benz - I 1620/57 - 184,0 hp) | h | 0,136 | 135,30 | 18,40 |
| 04750/SINAPI | Pedreiro | h | 1,4 | 6,63 | 9,28 |
| 01903/ORSE | Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeccão mecânica e transporte | m3 | 0,015 | 355,95 | 5,34 |
| 10549/ORSE | Encargos Complementares - Servente | h | 1,55 | 2,97 | 4,60 |
| 10550/ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 1,4 | 2,89 | 4,05 |

| | | | | | | |
|----------|-------|--------|-------|-------|------|--------|
| Subtotal | 18,40 | 257,58 | 16,64 | 18,86 | 1,91 | 313,39 |
|----------|-------|--------|-------|-------|------|--------|

| | | | | | |
|----------------|--|-----|--------|--------|-------|
| M 00158/ORSE | Almoço (Participação do empregador) | un | 0,3064 | 10,00 | 3,06 |
| M 00370/SINAPI | Areia media - posto jazida, fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | m3 | 0,0162 | 81,50 | 1,32 |
| M 12893/SINAPI | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado | par | 0,0023 | 48,19 | 0,11 |
| E 02454/ORSE | Caminhão quindauto 11,5 t (m.benz - I 1620/57 - 184,0 hp) | h | 0,136 | 135,30 | 18,40 |
| M 12894/SINAPI | Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul) | un | 0,0006 | 13,05 | 0,01 |
| M 12895/SINAPI | Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b) | un | 0,0017 | 10,04 | 0,02 |
| M 02711/SINAPI | Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l - pneu com câmara | un | 0,0003 | 125,00 | 0,04 |
| M 10492/ORSE | Cesta básica | un | 0,0136 | 140,00 | 1,90 |
| M 01379/SINAPI | Cimento portland composto cp ii-32 | kg | 6,783 | 0,48 | 3,26 |
| M 04722/ORSE | Colher de pedreiro | un | 0,0006 | 16,45 | 0,01 |
| M 04174/ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref 143, Atlas ou similar | un | 0,0007 | 9,90 | 0,01 |
| M 11245/ORSE | Desempenadeira de madeira 12x22 | un | 0,001 | 11,26 | 0,01 |
| M 11246/ORSE | Escala metrica de bambú | un | 0,001 | 9,05 | 0,01 |
| S 10517/ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | cj | 0,0012 | 300,00 | 0,36 |
| M 00941/ORSE | Fundamento com mangas curta | un | 0,0045 | 78,55 | 0,35 |
| M 12892/SINAPI | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | par | 0,0069 | 9,03 | 0,06 |
| M 04729/ORSE | Marreta 1 kg com cabo | un | 0,0002 | 18,80 | 0,00 |
| M 11264/ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | un | 0,0003 | 13,52 | 0,00 |
| M 11265/ORSE | Martelo de borracha com cabo | un | 0,0006 | 11,50 | 0,01 |
| M 11243/ORSE | Martelo sem unha | un | 0,0001 | 16,55 | 0,00 |
| M 11243/ORSE | Martelo sem unha | un | 0,0003 | 11,20 | 0,00 |
| M 10789/ORSE | Nível de bolha de madeira | pr | 0,0023 | 5,30 | 0,01 |
| M 01651/ORSE | Óculos branco proteção | un | 0,0003 | 17,29 | 0,01 |
| M 10788/ORSE | Pá quadrada | h | 1,4 | 14,14 | 19,80 |
| P 04750/SINAPI | Pedreiro | un | 0,0136 | 4,90 | 0,07 |
| M 10596/ORSE | Protetor auricular | un | 0,0054 | 35,90 | 0,19 |
| M 10599/ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | un | 0,0001 | 14,18 | 0,00 |
| M 10790/ORSE | Primo de face | un | 0,3064 | 4,50 | 1,38 |
| S 10761/ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | un | 0,0003 | 16,70 | 0,01 |
| M 10282/ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | un | | | |

Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 270935-0815

Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
Carteira nº 2707758580

Fls.: 11
Rub.: [assinatura]

| | | | | | |
|----------------|--|----|--------|--------|--------|
| S 10362/ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | un | 0,0136 | 12,54 | 0,17 |
| M 11247/ORSE | Serra mármore | un | 0,0001 | 272,97 | 0,03 |
| P 06111/SINAPI | Servente de obras | h | 1,61 | 9,75 | 15,70 |
| M 04728/ORSE | Talhadeira chata 10" | un | 0,0005 | 9,45 | 0,00 |
| M 07765/SINAPI | Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm | m | 1,02 | 241,28 | 246,11 |
| M 02378/ORSE | Vale transporte | un | 0,2431 | 4,00 | 0,97 |

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

Mus
 Arquiteto Responsável
 Eng. Civil
 CREA 27.0935/SE

Jurandir
 Jurandir Alves Bessa Filho
 Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
 Carteira nº 27077585/SE



ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

Coleta de Preços Fornecedoros Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2019-1

00077/ORSE Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água

m3

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|---|------------|-------------|---------------|
| 00366/SINAPI | Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | m3 | 1,2 | 76,50 |
| 06111/SINAPI | Servente de obras | h | 3 | 4,57 |
| 10549/ORSE | Encargos Complementares - Servente | h | 3 | 2,97 |
| Total | | | 1,90 | 129,96 |

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------|--|------------|-------------|-------------|
| M 00158/ORSE | Almoço (Participação do empregador) | un | 0,3054 | 10,00 |
| M 00366/SINAPI | Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | m3 | 1,2 | 76,50 |
| M 12893/SINAPI | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado | par | 0,0024 | 48,10 |
| M 12894/SINAPI | Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul) | un | 0,0006 | 13,05 |
| M 12895/SINAPI | Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe D) | un | 0,0018 | 10,04 |
| M 02711/SINAPI | Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara | un | 0,0006 | 125,00 |
| M 10492/ORSE | Cesta Básica | un | 0,0135 | 140,00 |
| S 10517/ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | cj | 0,0012 | 300,00 |
| M 00941/ORSE | Fardamento com mangas curta | un | 0,0045 | 78,55 |
| M 12892/SINAPI | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | par | 0,0069 | 9,03 |
| M 04729/ORSE | Marreta 1 kg com cabo | un | 0,0003 | 18,80 |
| M 01651/ORSE | Óculos branco proteção | pr | 0,0024 | 5,30 |
| M 10788/ORSE | Pá quadrada | un | 0,0006 | 17,29 |
| M 10596/ORSE | Protetor auricular | un | 0,0135 | 4,90 |
| M 10599/ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | un | 0,0054 | 35,90 |
| S 10761/ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | un | 0,3054 | 4,50 |
| S 10362/ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | un | 0,0135 | 12,54 |
| P 06111/SINAPI | Servente de obras | h | 3 | 9,75 |
| M 04728/ORSE | Talhadreira chata 10" | un | 0,0009 | 9,45 |
| M 02378/ORSE | Vale transporte | un | 0,2823 | 4,00 |

Ara Paula Marques de Andrade Eng. Civil CREA 2709350815

Jurandir Alves Bessa Filho Engenheiro Civil - CREA/SE 14188 Carteira nº 2707758580

Fis. 13 Rub. [assinatura]



ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

Coleta de Preços Fornecedor Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2019-1

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 10338/ORSE | Concreto ciclôico com concreto de fck=15Mpa e 30% de pedra de mão | m3 | | | |
| 04750/SINAPI | Pedreiro | h | 2 | 6,63 | 13,26 |
| 06111/SINAPI | Servente de obras | h | 16 | 4,57 | 73,12 |
| 01715/ORSE | Pedra de mão granítica | m3 | 0,3 | 71,89 | 21,57 |
| 00126/ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | m3 | 0,7 | 387,87 | 271,51 |
| 10549/ORSE | Encargos Complementares - Servente | h | 16 | 2,97 | 47,52 |
| 10550/ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 2 | 2,89 | 5,78 |
| 0,00 | | | | 15,24 | 530,71 |

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| M 00158/ORSE | Almoço (Participação do empregador) | un | 2,4396 | 10,00 | 24,40 |
| M 10585/ORSE | Arco de serra | un | 0 | 21,25 | 0,00 |
| M 00367/SINAPI | Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | m3 | 0,6391 | 85,00 | 54,32 |
| P 00378/SINAPI | Armador | t | 0,125 | 14,14 | 1,78 |
| M 12893/SINAPI | Bota de segurança com biqueira de aço e calcanhar acolchoado | par | 0,0192 | 48,19 | 0,93 |
| M 12894/SINAPI | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | un | 0,0048 | 13,05 | 0,06 |
| M 12895/SINAPI | Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b) | un | 0,0145 | 10,04 | 0,15 |
| P 01213/SINAPI | Carpinteiro de formas | h | 0,252 | 14,14 | 3,56 |
| M 02711/SINAPI | Caminho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara | un | 0,0042 | 125,00 | 0,53 |
| M 10492/ORSE | Cesta Básica | un | 0,1078 | 140,00 | 15,09 |
| M 10579/ORSE | Chave de fenda chata 30 cm | un | 0,0001 | 18,45 | 0,00 |
| M 01379/SINAPI | Cimento portland composto cp II-32 | kg | 205,1 | 0,48 | 98,45 |
| M 04722/ORSE | Colher de pedreiro | un | 0,0009 | 16,45 | 0,01 |
| M 04174/ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref. 143, Atlas ou similar | un | 0,0011 | 9,90 | 0,01 |
| M 11245/ORSE | Desempenadeira de madeira 12x22 | un | 0,0016 | 11,26 | 0,02 |
| M 11246/ORSE | Escala métrica de bambu | un | 0,0016 | 9,05 | 0,01 |
| S 10517/ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | cj | 0,0097 | 300,00 | 2,91 |
| M 00941/ORSE | Fundamento com mangas curta | un | 0,036 | 78,55 | 2,83 |
| M 10578/ORSE | Fornão grande | un | 0,0001 | 15,15 | 0,00 |
| E 11248/ORSE | Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional | un | 0 | 234,90 | 0,00 |
| M 12892/SINAPI | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) | par | 0,0552 | 9,03 | 0,50 |
| M 04729/ORSE | Marreta 1 kg com cabo | un | 0,0021 | 18,80 | 0,04 |
| M 11264/ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | un | 0,0005 | 13,52 | 0,01 |
| M 11244/ORSE | Martelo com unha | un | 0,0001 | 29,28 | 0,00 |
| M 11265/ORSE | Martelo de borracha com cabo | un | 0,0009 | 11,50 | 0,01 |
| M 11243/ORSE | Martelo sem unha | un | 0,0002 | 16,55 | 0,00 |
| M 10789/ORSE | Nivel de bolha de madeira | un | 0,0005 | 11,20 | 0,01 |
| M 01651/ORSE | Óculos branco proteção | pr | 0,0192 | 5,30 | 0,10 |
| M 10788/ORSE | Pã quadrada | un | 0,0042 | 17,29 | 0,07 |
| M 04721/SINAPI | Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | m3 | 0,1463 | 68,76 | 10,06 |
| M 04718/SINAPI | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | m3 | 0,4389 | 68,76 | 30,18 |
| M 01715/ORSE | Pedra de mão granítica | m3 | 0,3 | 71,89 | 21,57 |

Ass. Paulo Marques de Araújo
 Eng. Civil
 ORSE - 2019-11-02

Jurandir Alves Bessa Filho
 Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
 Carteira nº 27077565R0

Fis.: *14*
 Rub.: *000*

01/10/2021 00:51


ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Créditos |
|----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|----------|
| P 04750/SINAPI | Pedreiro | h | 2,252 | 14,14 | 31,85 | |
| M 10596/ORSE | Protetor auricular | un | 0,1078 | 4,90 | 0,53 | |
| M 10599/ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | un | 0,0432 | 35,90 | 1,55 | |
| M 10790/ORSE | Prumo de face | un | 0,0002 | 14,18 | 0,00 | |
| S 10761/ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | un | 2,4396 | 4,50 | 10,98 | |
| M 10282/ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | un | 0,0005 | 16,70 | 0,01 | |
| S 10362/ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | un | 0,1078 | 12,54 | 1,35 | |
| E 11249/ORSE | Serra circular elétrica portátil | un | 0 | 518,00 | 0,00 | |
| M 11247/ORSE | Serra mármore | un | 0,0002 | 272,97 | 0,05 | |
| M 10577/ORSE | Serrote 40cm | un | 0 | 18,58 | 0,00 | |
| P 06111/SINAPI | Servente de obras | h | 21,334 | 9,75 | 208,00 | |
| M 04728/ORSE | Talhadeira chata 10" | un | 0,0064 | 9,45 | 0,06 | |
| M 10586/ORSE | Torquesa | un | 0 | 17,90 | 0,00 | |
| M 02378/ORSE | Vale transporte | un | 2,1795 | 4,00 | 8,72 | |

Copyright 2004 - orse.org.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos


André Paulo Mendes de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815


Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
Carreira 2707756580



ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

Departamento de Administração e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedor Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2019-1

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 06320/ORSE | Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado | m3 | | | |
| 00126/ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | m3 | 1 | 387,87 | 387,87 |
| | | | 0,00 | 295,48 | 40,79 |
| | | | | | 46,23 |
| | | | | | 5,37 |
| | | | | | 387,87 |
| M 00158/ORSE | Almoço (Participação do empregador) | un | 0,8672 | 10,00 | 8,67 |
| M 10585/ORSE | Arco de serra | un | 0 | 21,25 | 0,00 |
| M 00367/SINAPI | Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte) | m3 | 0,913 | 85,00 | 77,61 |
| P 00378/SINAPI | Armador | h | 0,18 | 14,14 | 2,55 |
| M 12893/SINAPI | Boca de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado | par | 0,0068 | 48,19 | 0,33 |
| M 12894/SINAPI | Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul) | un | 0,0017 | 13,05 | 0,02 |
| M 12895/SINAPI | Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b) | un | 0,0051 | 10,04 | 0,05 |
| P 01213/SINAPI | Carpinteiro de formas | h | 0,36 | 14,14 | 5,09 |
| M 02711/SINAPI | Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara | un | 0,0015 | 125,00 | 0,19 |
| M 10492/ORSE | Cesta básica | un | 0,0383 | 140,00 | 5,36 |
| M 10579/ORSE | Chave de fenda chata 30 cm | un | 0,0001 | 18,45 | 0,00 |
| M 01379/SINAPI | Cimento portland composto cp ii-32 | kg | 293 | 0,48 | 140,64 |
| M 04722/ORSE | Colher de pedreiro | un | 0,0001 | 16,45 | 0,00 |
| M 04174/ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | un | 0,0002 | 9,90 | 0,00 |
| M 11245/ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | un | 0,0003 | 11,26 | 0,00 |
| M 11246/ORSE | Escala métrica de bambú | un | 0,0003 | 9,05 | 0,00 |
| S 10517/ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | cj | 0,0033 | 300,00 | 0,99 |
| M 00941/ORSE | Fardamento com mangas curta | un | 0,0127 | 78,55 | 1,00 |
| M 10578/ORSE | Formão grande | un | 0,0001 | 15,15 | 0,00 |
| E 11248/ORSE | Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional | un | 0 | 234,90 | 0,00 |
| M 12892/SINAPI | Luva raspa de couro, cabo curto (punho 17* cm) | par | 0,0195 | 9,03 | 0,18 |
| M 04729/ORSE | Martelo 1 kg com cabo | un | 0,0008 | 18,80 | 0,02 |
| M 11264/ORSE | Martelo de 1/2 kg com cabo | un | 0,0001 | 13,52 | 0,00 |
| M 11244/ORSE | Martelo com unha | un | 0,0001 | 29,28 | 0,00 |
| M 11265/ORSE | Martelo de berracha com cabo | un | 0,0001 | 11,50 | 0,00 |
| M 11243/ORSE | Martelo sem unha | un | 0 | 16,55 | 0,00 |
| M 10789/ORSE | Nível de bolha de madeira | un | 0,0001 | 11,20 | 0,00 |
| M 01651/ORSE | Óculos branco proteção | pr | 0,0068 | 5,30 | 0,04 |
| M 10788/ORSE | Pá quadrada | un | 0,0015 | 17,29 | 0,03 |
| M 04721/SINAPI | Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete | m3 | 0,209 | 68,76 | 14,37 |
| M 04718/SINAPI | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | m3 | 0,627 | 68,76 | 43,11 |
| P 04750/SINAPI | Pedreiro | h | 0,36 | 14,14 | 5,09 |
| M 10596/ORSE | Protetor auricular | un | 0,0383 | 4,90 | 0,19 |
| M 10599/ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | un | 0,0152 | 35,90 | 0,55 |
| M 10790/ORSE | Prumo de face | un | 0 | 14,18 | 0,00 |
| S 10761/ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | un | 0,8672 | 4,50 | 3,90 |
| M 10282/ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | un | 0,0001 | 16,70 | 0,00 |
| S 10362/ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | un | 0,0383 | 12,54 | 0,46 |
| E 11249/ORSE | Serra circular elétrica portatil | un | 0 | 518,00 | 0,00 |

Handwritten signature and notes.

Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
Carteira nº 2707756680

Fis. *[Handwritten]*
Rub. *[Handwritten]*

01/10/2021 00:52

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe

| | | | | | |
|----------------|----------------------|----|--------|--------|-------|
| M 11247/ORSE | Serra mármore | un | 0 | 272,97 | 0,00 |
| M 10577/ORSE | Serrate 40cm | un | 0 | 18,58 | 0,00 |
| P 06111/SINAPI | Servente de obras | h | 7,62 | 9,75 | 74,29 |
| M 04728/ORSE | Talhadeira chata 10" | un | 0,0023 | 9,45 | 0,02 |
| M 10586/ORSE | Torsuessa | un | 0 | 17,90 | 0,00 |
| M 02378/ORSE | Vale transporte | un | 0,7758 | 4,00 | 3,10 |

Copyright 2007 - cehop.orse.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

Paula
Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815

Jurandir
Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
Carreira nº 270758580

Fis.: 17
Rub.: 000



ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Engenharia de Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2019-1


| Descrição | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|-------------|-------------|--------------|
| 08473/ORSE Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 200mm | 1 | m | |
| 06111/SINAPI Servente de obras | 0,56 | h | 4,57 |
| 00306/SINAPI Anel borracha, para tubo pvc, rede coletor esgoto, dn 200 mm (nbr 7362) | 0,17 | un | 9,18 |
| 08819/ORSE Tubo pvc rígido branco p/esgoto predial d= 200mm | 1,01 | m | 49,32 |
| 01703/ORSE Pasta lubrificante p/ pvc je | 0,033 | kg | 42,18 |
| 02696/SINAPI Encanador ou bombeiro hidráulico | 0,56 | h | 6,63 |
| 10554/ORSE Encargos Complementares - Encanador | 0,56 | h | 2,89 |
| 10549/ORSE Encargos Complementares - Servente | 0,56 | h | 2,97 |
| Total | 0,00 | | 55,31 |
| | | | 6,27 |
| | | | 7,11 |
| | | | 0,69 |
| | | | 69,38 |

| | | | | |
|---|--------|-----|--------|-------|
| M 00158/ORSE Almoço (Participação do empregador) | 0,114 | un | 10,00 | 1,14 |
| M 00306/SINAPI Anel borracha, para tubo pvc, rede coletor esgoto, dn 200 mm (nbr 7362) | 0,17 | un | 9,18 | 1,56 |
| M 12893/SINAPI Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado | 0,0008 | par | 48,19 | 0,04 |
| M 12894/SINAPI Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | 0,0002 | un | 13,05 | 0,00 |
| M 12895/SINAPI Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b) | 0,0006 | un | 10,04 | 0,01 |
| M 02711/SINAPI Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara | 0,0001 | un | 125,00 | 0,01 |
| M 10492/ORSE Cesta Básica | 0,005 | un | 140,00 | 0,70 |
| P 02696/SINAPI Encanador ou bombeiro hidráulico | 0,56 | h | 14,14 | 7,92 |
| S 10517/ORSE Exames admissionais/demissionais (checkup) | 0,0004 | cj | 300,00 | 0,12 |
| M 00941/ORSE Hordamento com mangas curta | 0,0016 | un | 78,55 | 0,13 |
| M 10592/ORSE Lima chata 12" | 0,0001 | un | 31,83 | 0,00 |
| M 12892/SINAPI Luva raspa de couro, cano curto (punho 47x cm) | 0,0026 | par | 9,03 | 0,02 |
| M 04729/ORSE Marreta 1 kg com cabo | 0,0001 | un | 18,80 | 0,00 |
| M 01651/ORSE Óculos branco proteção | 0,0008 | pr | 5,30 | 0,00 |
| M 10788/ORSE Pá quadrada | 0,0001 | un | 17,29 | 0,00 |
| M 01703/ORSE Pasta lubrificante p/ pvc je | 0,033 | kg | 42,18 | 1,39 |
| M 10593/ORSE Praio simples 30cm | 0,0001 | un | 43,58 | 0,00 |
| M 10596/ORSE Protetor auricular | 0,005 | un | 4,90 | 0,02 |
| M 10599/ORSE Protetor solar fos 30 com 120ml | 0,002 | un | 35,90 | 0,07 |
| S 10761/ORSE Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | 0,114 | un | 4,50 | 0,51 |
| S 10362/ORSE Seguro de vida e acidente em grupo | 0,005 | un | 12,54 | 0,06 |
| P 06111/SINAPI Servente de obras | 0,56 | h | 9,75 | 5,46 |
| M 04728/ORSE Talhadeira chata 10" | 0,0002 | un | 9,45 | 0,00 |
| M 11256/ORSE Tarracha para tubos PVC de 1 1/2" | 0,0002 | un | 41,30 | 0,01 |
| M 11257/ORSE Tarracha para tubos PVC de 1 1/4" | 0,0002 | un | 31,36 | 0,01 |
| M 11255/ORSE Tarracha para tubos PVC de 1" | 0,0003 | un | 21,96 | 0,01 |
| M 11253/ORSE Tarracha para tubos PVC de 1/2" | 0,0006 | un | 16,90 | 0,01 |
| M 11254/ORSE Tarracha para tubos PVC de 3/4" | 0,0004 | un | 19,00 | 0,01 |
| M 08819/ORSE Tubo pvc rígido branco p/esgoto predial d= 200mm | 1,01 | m | 49,32 | 49,81 |
| M 02378/ORSE Vale transporte | 0,0893 | un | 4,00 | 0,36 |



Marcos
 Engenheiro Civil - CREA 110933-1

Jurandir Alves Bessa Filho
 Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
 Carteira nº 2707756580

Fis.: *98*
 Rub.: *100*


Ayta Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815


Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14168
Carteira nº 27077565RN

Fis. 
Rub. 

| | | | | | |
|---|--|-----------------|--|------------------|--|
| CORA Infraestrutura Conjunto Rosa Maria | | INFORMAÇÃO | | TABELA RESUMO | |
| Contratada: PESSOA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIAS EIRELI | | BOI Unimato | | VALOR CONTRATADO | |
| Contratado: Prefeitura Municipal de São Cristóvão | | Desconto Médio | | SUPRESSÕES | |
| Contrato nº 37/2020 | | REF ORSE SINAPI | | ACRÉSCIMOS | |
| | | 18,81% | | R\$ 3.704.669,48 | |
| | | 13,01% | | R\$ 0,00% | |
| | | NCV/19 | | R\$ 448.902,46 | |
| | | | | R\$ 11.924 | |
| | | | | 100,00% | |
| | | | | 0,00% | |
| | | | | 11,924% | |
| | | | | DATA 24/05/2021 | |
| | | | | Alteração nº 02 | |

| Item | Descrição dos Serviços | Und | CONTRATADA | ACRÉSCIMOS | SUPRESSÕES | CONTRATADO ATUALIZADO | Preço Unit (R\$) | VALORES (R\$) | | | |
|---|---|-------------------|------------|------------|------------|-----------------------|------------------|---------------|-----------|------------|-----------------------|
| | | | | | | | | CONTRATADO | ACRÉSCIMO | SUPRESSÕES | CONTRATADO ATUALIZADO |
| 01 INSTALAÇÕES DO CANTINEIRO | | | | | | | | | | | |
| 01.001 | Placa de sola em chapão de aço galvanizado | m ² | 12,00 | | | 12,00 | 300,30 | 3.603,60 | 0,00 | 0,00 | 3.603,60 |
| 01.002 | Barração para Cixas de Medida Forte Reengastamento 2 vezes | m ² | 50,00 | | | 50,00 | 142,77 | 7.138,50 | 0,00 | 0,00 | 7.138,50 |
| 01.003 | Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica alta em poste madeira | un | 1,00 | | | 1,00 | 1.637,46 | 1.637,46 | 0,00 | 0,00 | 1.637,46 |
| 01.004 | Ligação Fixada da Água em Marreta de Concreto. Provisora ou definitiva, com Fomecimento de Material, inclusive Marreta e Hidrômetro, Rede DN 50mm | UN | 1,00 | | | 1,00 | 498,13 | 498,13 | 0,00 | 0,00 | 498,13 |
| 01.005 | Ligação domiciliar de esgoto do (tubo) da casa até a caixa composta por 10 (m) tubo de PVC esgoto pretao dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - (fomecimento e instalação) | un | 1,00 | | | 1,00 | 556,65 | 556,65 | 0,00 | 0,00 | 556,65 |
| 01.006 | 1 aparelho em chapão galvanizado nº30, esp=0,65mm, dn=2,00m, exclusiva pintura | m | 200,00 | | | 200,00 | 199,12 | 20.024,00 | 0,00 | 0,00 | 20.024,00 |
| 02 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | | | | | | | | | | | |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | |
| 02.001.001 | Levantamento topográfico planimétrico cadastral | m ² | 15.982,00 | | | 15.982,00 | 0,37 | 5.913,34 | 0,00 | 0,00 | 5.913,34 |
| 02.001.002 | Projeto de Pavimentação de 12.000,01 a 35.000,00 m ² | m ² | 15.982,00 | | | 15.982,00 | 0,24 | 13.424,88 | 0,00 | 0,00 | 13.424,88 |
| 02.001.003 | Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² | m ² | 15.982,00 | | | 15.982,00 | 1,28 | 20.137,32 | 0,00 | 0,00 | 20.137,32 |
| PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| 02.002.001 | Localção de pavimentação de 10x20x16 | m | 2.336,00 | | | 2.336,00 | 0,36 | 840,96 | 0,00 | 0,00 | 840,96 |
| 02.002.002 | Escorregão com traves de eschivas com barreira, em material de 1ª categoria | m ³ | 3.450,00 | | | 3.450,00 | 2,46 | 8.585,62 | 0,00 | 0,00 | 8.585,62 |
| 02.002.003 | Carga mecânica de material de 1ª categoria | m ³ | 4.283,64 | | | 4.283,64 | 0,90 | 3.855,28 | 0,00 | 0,00 | 3.855,28 |
| 02.002.004 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - nº Jul2019) | km | 25.703,86 | | | 25.703,86 | 0,50 | 12.851,93 | 0,00 | 0,00 | 12.851,93 |
| 02.002.005 | Regularização e compactação de subleito (SUB BASE) ate 20 cm de espessura | m ² | 16.781,10 | | | 16.781,10 | 1,27 | 21.312,00 | 0,00 | 0,00 | 21.312,00 |
| 02.002.006 | Bases estabilizada granulométricamente sem mistura flexível e material de base) | m ³ | 3.156,40 | | | 3.156,40 | 24,69 | 78.919,12 | 0,00 | 0,00 | 78.919,12 |
| 02.002.007 | Material para base adjuvado solo na jazida inclusive limpeza da área, corte e carga (posto na captação); exclusão transporte (Ruy - BRa Cande / São Cristóvão) | m ³ | 4.232,03 | | | 4.232,03 | 16,41 | 69.447,91 | 0,00 | 0,00 | 69.447,91 |
| 02.002.008 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - nº Jul2019) | km | 142.169,53 | | | 142.169,53 | 0,50 | 71.084,77 | 0,00 | 0,00 | 71.084,77 |
| 02.002.009 | Compactação de bases, com taxa vibratório p/ de camêre a 100% do projeto técnico | m ³ | 300,00 | | | 300,00 | 4,05 | 1.215,00 | 0,00 | 0,00 | 1.215,00 |
| 02.002.010 | Empilhão - execução com fomecimento de material | m ² | 15.982,00 | | | 15.982,00 | 8,90 | 142.239,80 | 0,00 | 0,00 | 142.239,80 |
| 02.002.011 | Execução de impermeação ligada (Aplicação de hipófito) com amido asfáltico nº 2º - nº 00/2017 | m ² | 7.891,00 | | | 7.891,00 | 1,95 | 15.582,45 | 0,00 | 0,00 | 15.582,45 |
| Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso úmido a quente (tudo) camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - exclusiva transporte - nº 03/2017 | | | | | | | | | | | |
| 02.002.012 | Transporte com caminhão basculante 10 m ³ de massa asfáltica para a pavimentação urbana | m ³ km | 15.715,63 | | | 15.715,63 | 1.020,22 | 815.257,80 | 0,00 | 0,00 | 815.257,80 |
| 02.002.014 | Maco fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e regularizado com argamassa de cimento e areia nº 1,3 | m | 100,00 | | | 100,00 | 20,61 | 2.601,00 | 0,00 | 0,00 | 2.601,00 |

JUNILDA ALVES BESSA FILHA
 Engenheira Civil - CRENSE 14198
 Carnet nº 2707756506

Marcelo Mendes de Moraes
 ENR: CREA
 CREA 2709350815

OBRA: Infraestrutura Conjunto Rosa Maria
 Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão
 Contrato nº: 377020

INFORMAÇÃO: BUI Unidade: Desconto: Início: REE (RESERVA) PLANTILHA DE RERATIFICAÇÃO QUANTIDADES

TABELA RESUMO: VALOR CONTRATADO: R\$ 3.764.690,46 100,00% DATA: 24/05/2021 Alteração nº: 02
 SUPERDES: 13,61% 0,09%
 NOVIO: 11,92% 11,92%

| Item | Descrição dos Serviços | Und | CONTRATADA | ACRESCIMOS | SUPRESSÕES | CONTRATADO ATUALIZADO | Preço Unit (R\$) | VALORES (R\$) | | | |
|------------|---|-----|------------|------------|------------|-----------------------|------------------|---------------------|-------------|-------------|-----------------------|
| | | | | | | | | CONTRATADO | ACRESCIMO | SUPRESSÕES | CONTRATADO ATUALIZADO |
| 02.002.015 | Misto: fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | m | 4.572,00 | | | 4.572,00 | 23,57 | 107.792,04 | 0,00 | 0,00 | 107.792,04 |
| 02.002.016 | Pavimento de meio fio (cabeço) | m | 4.672,00 | | | 4.672,00 | 3,33 | 15.597,76 | 0,00 | 0,00 | 15.597,76 |
| 03.001 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | 1.168.479,18 | 0,00 | 0,00 | 1.168.479,18 |
| 03.001.001 | Levantamento topográfico planimétrico cadastral | m² | 13.237,00 | | | 13.237,00 | 0,37 | 4.897,69 | 0,00 | 0,00 | 4.897,69 |
| 03.001.002 | Projeto de Pavimentação de 12.000,01 a 35.000,00 m2 | m² | 13.237,00 | | | 13.237,00 | 0,84 | 11.119,08 | 0,00 | 0,00 | 11.119,08 |
| 03.001.003 | Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m² | m² | 13.327,00 | | | 13.327,00 | 1,26 | 16.792,02 | 0,00 | 0,00 | 16.792,02 |
| 03.002 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | 1.133.670,37 | 0,00 | 0,00 | 1.133.670,37 |
| 03.002.001 | Locação de Pavimentação at 10/2018 | m | 2.416,00 | | | 2.416,00 | 0,36 | 870,48 | 0,00 | 0,00 | 870,48 |
| 03.002.002 | Escavado com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria | m³ | 2.647,40 | | | 2.647,40 | 2,46 | 6.512,50 | 0,00 | 0,00 | 6.512,50 |
| 03.002.003 | Carga mecânica de material de 1ª categoria Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia | m³ | 3.441,62 | | | 3.441,62 | 0,90 | 3.097,46 | 0,00 | 0,00 | 3.097,46 |
| 03.002.004 | Recuperação (SICRO 5914389 - ref jul/2019) | km | 20.649,72 | | | 20.649,72 | 0,50 | 10.324,86 | 0,00 | 0,00 | 10.324,86 |
| 03.002.005 | Recuperação e compactação de subleito (SUF-BASE) até 20 cm de espessura | m² | 13.898,85 | | | 13.898,85 | 1,27 | 17.651,54 | 0,00 | 0,00 | 17.651,54 |
| 03.002.006 | Sub-base de solo estabilizado granulométricamente sem mistura com material de jazida (SICRO 4011227 - ref jul/2019) | m³ | 2.647,40 | | | 2.647,40 | 8,99 | 23.535,36 | 0,00 | 0,00 | 23.535,36 |
| 03.002.007 | Compactação de aterros, com rolo vibratório p/ de camelo, a 100% do poder real | m³ | 150,00 | | | 150,00 | 4,05 | 607,50 | 0,00 | 0,00 | 607,50 |
| 03.002.008 | Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre camada de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico | m² | 13.237,00 | | | 13.237,00 | 60,02 | 794.484,74 | 0,00 | 0,00 | 794.484,74 |
| 03.002.009 | Misto: fio concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | m | 10.292,00 | | | 10.292,00 | 23,57 | 242.046,74 | 0,00 | 0,00 | 242.046,74 |
| 03.002.010 | Pavimento de meio fio (cabeço) | m | 10.292,00 | | | 10.292,00 | 3,33 | 34.239,06 | 0,00 | 0,00 | 34.239,06 |
| 04.001 | SINALIZAÇÃO | | | | | | | 58.198,71 | 0,00 | 0,00 | 58.198,71 |
| 04.001 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | | | | | 53.398,47 | 0,00 | 0,00 | 53.398,47 |
| 04.001.001 | Pintura de faixa de demarcação: 3 anos (pl. adesivo) - Rev 05 | m² | 700,80 | | | 700,80 | 83,90 | 58.773,12 | 0,00 | 0,00 | 58.773,12 |
| 04.001.002 | Pintura setas e zebrado termoplástico - 5 anos (por extrusão) | m² | 198,72 | | | 198,72 | 79,63 | 15.625,35 | 0,00 | 0,00 | 15.625,35 |
| 04.002 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | 4.800,24 | 0,00 | 0,00 | 4.800,24 |
| 04.002.001 | Placa de regulamentação R-1 - hexagonal (quadrado obrigatório), pintura azul em chapa de aço nº 16, tratada revestida em película bitumínica reflexiva, encaixe barrete para fixação, fornecimento e instalação | m² | 18,00 | | | 18,00 | 266,68 | 4.800,24 | 0,00 | 0,00 | 4.800,24 |
| 05 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | | 448.932,46 | 0,00 | 0,00 | 448.932,46 |
| 05.001 | Coço de rede de drenagem | m | 1.544,00 | 131,00 | | 1.675,00 | 1,92 | 854.934,53 | 238,42 | 0,00 | 1.303.866,99 |
| 05.002 | Sinalização noturna com tela topante pvc, balde plástico ligação e lâmpada, renhização, 7 vezes | m | 1.544,90 | | | 1.544,00 | 2,84 | 4.076,16 | 0,00 | 0,00 | 4.076,16 |
| 05.003 | Boca de lã de sintético, em abertura de tipos especiais esp = 0,18m, altura até 1,00m - R1 | un | 96,00 | 53,90 | | 149,90 | 1.300,58 | 124.856,64 | 68.931,27 | 0,00 | 183.787,91 |
| 05.004 | Escavação com retro-escavadora de pneus, de valas em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade | m³ | 2.709,45 | 389,37 | | 2.709,45 | 9,27 | 21.507,14 | 3.698,46 | 0,00 | 25.116,60 |
| 05.005 | Escavação com retro-escavadora de pneus, de valas em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade | m³ | 11,20 | | | 11,20 | 10,44 | 116,93 | 0,00 | 0,00 | 116,93 |

Marcelo Alves Pessoa Filho
 Engenheiro Civil - CRENSE 14108
 Cargo nº 20775558

MAR

17/05/2021

| INFORMAÇÃO | | TABELA RESUMO | |
|------------------|--------|-----------------|---------------|
| RFI UREZABO | 18,81% | RS 3.794.699,48 | 100,00% |
| Demoração Mês | 13,81% | RS | 0,00% |
| REF. ORÇESTIMAP1 | NOV/19 | ACRÉSCIMOS | RS 448.932,46 |
| | | | 11,92% |

| Item | Descrição dos Serviços | Und | QUANTIDADES | | | Preço Unit. (R\$) | VALORES (R\$) | | | | |
|--------|--|-----|-------------|------------|------------|-------------------|-----------------------|------------|-----------|------------|-----------------------|
| | | | CONTRATADA | ACRÉSCIMOS | SUPRESSÕES | | CONTRATADO ATUALIZADO | CONTRATADO | ACRÉSCIMO | SUPRESSÕES | CONTRATADO ATUALIZADO |
| 05.006 | Linha de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de referência. at 06/2016 | m3 | 154,92 | 7,25 | | 213,83 | 35.284,84 | 1.550,27 | 0,00 | 36.815,11 | |
| 05.007 | Aplicamento manual de fundo de vala | m2 | 1.844,20 | 131,00 | | 20,07 | 33.090,44 | 2.020,17 | 0,00 | 35.728,61 | |
| 05.008 | Preparo manual de valas, com compactação utilizando sepi, sem controle no grau de compactação | m3 | 1.969,02 | 272,55 | | 24,11 | 45.082,07 | 6.571,18 | 0,00 | 51.653,25 | |
| 05.009 | Carga mecânica de material de 1ª categoria | m3 | 600,94 | 116,82 | | 0,30 | 540,85 | 102,14 | 0,00 | 645,99 | |
| 05.010 | Depositar de resíduos em substituição civil em área licenciada | l | 501,41 | 175,26 | | 41,38 | 37.480,63 | 7.287,31 | 0,00 | 44.767,94 | |
| 05.011 | Transporte com caminhão basculante de 10 m - rodovia pavimentada (SICRO 6914369 - ref. 06/2019) | km | 3.009,53 | 701,04 | | 0,50 | 1.802,82 | 350,52 | 0,00 | 2.153,34 | |
| 05.012 | Bornas por dia | h | 198,00 | | | 5,43 | 1.075,14 | 0,00 | 0,00 | 1.075,14 | |
| 05.013 | Escoramento e assentamento de tubo de concreto armado calz de 0,40 m | m2 | 4.355,20 | | | 36,03 | 155.628,26 | 0,00 | 0,00 | 155.628,26 | |
| 05.014 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado calz de 0,80 m | m | 1.464,00 | 91,00 | | 104,92 | 153.902,98 | 9.547,72 | 0,00 | 163.150,70 | |
| 05.015 | Largura e teste de rebitar de esgotos sanitários | m | 127,00 | 40,00 | | 147,13 | 18.680,51 | 5.985,26 | 0,00 | 24.570,77 | |
| 05.016 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,50m, inclusive tampa (ALIMENTAÇÃO DAS CASAS) | un | 1.644,00 | | | 2,28 | 3.520,32 | 0,00 | 0,00 | 3.520,32 | |
| 05.017 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,20m (ALMOXARÉ) (ALIMENTAÇÃO DAS CASAS) | un | 81,00 | 323,08 | | 180,79 | 16.906,89 | 60.010,17 | 0,00 | 76.917,06 | |
| 05.018 | Fogo de vista em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,00m, lapa sup. ca. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto - F1 | un | 9,00 | 5,00 | | 1.798,56 | 14.386,48 | 8.982,89 | 0,00 | 23.369,37 | |
| 05.019 | Preparação de peças de vista em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,00m, lapa sup. ca. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto - F1 | un | 14,00 | 19,00 | | 25,60 | 40.127,20 | 31.907,69 | 0,00 | 71.745,00 | |
| 05.020 | Recepção de boca de tubo simples em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura ate 1,00m - F1 | un | 36,00 | 12,00 | | 47,00 | 1.434,90 | 50.221,80 | 17.219,80 | 0,00 | 67.440,90 |
| 05.021 | Concreto Armado 1x=21 CMFA, usar: bombeado, adensado e lançado para uso Geral, com formas fixas em compensado resinado 12mm (05 usos) (GRELHAS REFORÇADAS DAS BODAS DE LOBO) | m3 | 5,30 | 6,00 | | 11,00 | 3.307,30 | 4.304,76 | 0,00 | 7.642,06 | |
| 05.022 | Concreto armado 1x=15CMFA fabricado na obra, adensado e lançado para uso Geral, com formas fixas em compensado resinado 12mm (05 usos) (DESENVOLVIMENTO DOS TUBOS) | m3 | 6,69 | 7,79 | | 14,48 | 1.969,83 | 10.702,80 | 12.462,88 | 0,00 | 23.165,54 |
| 05.023 | Tubo de pedra PE-80 (tubo perfilado) diam = 200mm (17,7 x 2,3mm) (esp. parede) | un | 614,00 | 1.430,00 | | 12,66 | 7.648,64 | 18.103,80 | 0,00 | 25.750,44 | |
| 05.024 | Tubo de PVC rígido soldável, material extra = 20mm, p. água | un | 350,00 | 715,00 | | 8,23 | 2.715,90 | 5.084,45 | 0,00 | 8.600,35 | |
| 05.025 | Adaptar bacia com bacia e tampa para registro, pvc, soldável em diâmetro x 127, instalado em ralui ou sub-fundação de água | un | 5,00 | 1,00 | | 4,00 | 20,00 | 4,00 | 0,00 | 24,00 | |
| 05.026 | Formecimento a resinação at 12/2014 | m | 87,00 | 26,00 | | 113,00 | 18.003,78 | 5.360,44 | 0,00 | 23.364,22 | |
| 05.027 | Uso de PVC para rede cobriza de esgoto de parede, marca de referência - fornecimento e assentamento at 06/2015 | m | 573,70 | 215,00 | | 23,36 | 13.401,63 | 5.022,40 | 0,00 | 18.424,03 | |

Autoridade: **Andressa Bessa Faria**
 Engenharia Civil - CREABE 14188
 Campus: 3107755580
 Rua Pedro Álvares Cabral de Azevedo
 Eng. Civil
 CREABE 2709350815

OBRA: Infraestrutura Conquijo Rosa Maria
 Contratada: BSSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão
 Contrato n° 37/2020

BDI Utilizado:
 Desconto Médio
 REF. ORÇ. SINAPI

INFORMAÇÃO
 18,81%
 13,61%
 NOV/19

TABELA RESUMO
 VALOR CONTRATADO
 SUPRÊSOS
 ACRESCIMOS

R\$ 3.704.590,48
 R\$ 0,00%
 R\$ 448.932,46
 100,00%
 0,00%
 11,92%

DATA: 24/05/2021
 Alteração n° 02

PANILHA DE REERATIFICAÇÃO

QUANTIDADES

VALORES (R\$)

| Item | Discriminação dos Serviços | Und | QUANTIDADES | | VALORES (R\$) | | | | | |
|--------|---|-----|-------------|------------|-----------------------|------------|-----------|------------|------|------------|
| | | | CONTRATADA | ACRESCIMOS | CONTRATADO ATUALIZADO | ACRESCIMOS | | | | |
| 06.029 | Joelho 90° em pvc rígido soldável para esgoto predial diâmetro = 100mm | un | 76,60 | 111,00 | 187,00 | 18,02 | 1.369,52 | 2.000,22 | 0,00 | 3.369,74 |
| 05.030 | 1ª. pvc seção normal, esgoto predial, diâmetro 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário af. 12/2014 | un | 24,00 | | 24,00 | 26,81 | 643,44 | 0,90 | 0,00 | 643,44 |
| 05.031 | Recuperação de caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, diâmetro interno = 1,20 x 1,20 x 1,20m (CAIXA CEGGA) | un | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 185,76 | 185,76 | 185,76 | 0,00 | 371,58 |
| 05.032 | Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça de 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento af. 06/2015 | m | 318,10 | 2.852,30 | 3.170,40 | 48,31 | 15.367,41 | 137.794,61 | 0,00 | 153.162,02 |
| 05.033 | Joelho 90° em pvc rígido soldável para esgoto predial diâmetro = 50mm | un | 13,00 | 4,00 | 17,00 | 7,52 | 97,76 | 30,08 | 0,00 | 127,84 |
| 05.034 | Redução excêntrica em pvc rígido 45° anéis para esgoto primário diâmetro = 100 x 50mm | un | 5,00 | 7,00 | 12,00 | 16,22 | 81,10 | 0,00 | 0,00 | 81,10 |
| 05.035 | Joelho 90° em pvc rígido soldável para esgoto predial diâmetro = 75mm | un | 5,00 | 2,00 | 7,00 | 13,40 | 67,08 | 83,80 | 0,00 | 150,88 |
| 05.036 | Redução excêntrica em pvc rígido 45° anéis para esgoto primário diâmetro = 100 x 75mm | un | 2,00 | 2,00 | 4,00 | 16,22 | 32,44 | 0,00 | 0,00 | 32,44 |
| 05.037 | Desdobramento do tubo de concreto amolgado ou armado (60,60m, sem reaparelhamento excêntrico ou sanção) | m | 69,00 | 70,92 | 139,92 | 38,17 | 2.702,73 | 0,00 | 0,00 | 2.702,73 |
| 05.038 | Cocanha de anéis | m3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101,90 | 0,00 | 7.132,62 | 0,00 | 7.132,62 |
| 05.039 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, diâmetro interno = 0,70 x 0,70 x 0,90m | un | 0,00 | 4,00 | 4,00 | 417,74 | 0,00 | 1.670,96 | 0,00 | 1.670,96 |
| 05.040 | Tubo pvc, seção normal, esgoto predial, diâmetro 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário af. 12/2014 | m | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 30,20 | 0,00 | 181,74 | 0,00 | 181,74 |
| 05.041 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado CA2 de 1,00 m | m | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 19,98 | 0,00 | 239,76 | 0,00 | 239,76 |
| 05.042 | Alerta de canteiro de edificação, com fornec. de arvia, sinalização com água | m | 0,00 | 3,00 | 3,00 | 321,66 | 0,00 | 464,98 | 0,00 | 464,98 |
| 05.043 | Concreto cíclico com concreto de fca = 50kg/m³ e 30% de pedra de médio (PONTA DE ALA) | m3 | 0,00 | 30,00 | 30,00 | 133,30 | 0,00 | 4.001,70 | 0,00 | 4.001,70 |
| 05.044 | Lastro de concreto, fca = 15 mpca, lançado e adensado (PCH/TA DE ALA) | m3 | 0,00 | 11,40 | 11,40 | 544,72 | 0,00 | 6.200,91 | 0,00 | 6.200,91 |
| 05.045 | Tubo pvc rígido canal brochada seção normal, passagem predial diâmetro = 200mm | m | 0,00 | 11,72 | 11,72 | 398,11 | 0,00 | 4.665,65 | 0,00 | 4.665,65 |
| 05.046 | DIVERSOS | m | 0,00 | 118,00 | 118,00 | 71,21 | 0,00 | 8.402,78 | 0,00 | 8.402,78 |
| 06.001 | Limpeza de ruas, varrição e remoção de entulhos | m² | 29.219,00 | | 29.219,00 | 0,46 | 36.122,19 | 0,00 | 0,00 | 36.122,19 |
| 06.002 | Marca Inicial n° 2.803 (20m - Pálio P.M.S.C) | un | 1,00 | | 1,00 | 4.273,48 | 0,00 | 13.440,74 | 0,00 | 13.440,74 |
| 06.003 | As B/ili | m2 | 29.219,00 | | 29.219,00 | 0,03 | 4.273,48 | 0,00 | 0,00 | 4.273,48 |
| 07.001 | FRETE DOS MATERIAIS | | | | | | | | | |
| 07.001 | FRETE MATERIAL ARENOSO | | | | | | | | | |
| 07.002 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - cel. jul2019) | km | 27.672,40 | | 27.672,40 | 0,50 | 13.936,20 | 0,00 | 0,00 | 13.936,20 |
| 07.003 | FRETE MATERIAL BRITADO | | | | | | | | | |

Engenheiro CIVIL ORSEISE ALVES

Carreira nº 070775559

27/07/2021

Fis. 23
 Rub. 000

OBRAS Infraestrutura Computo Rosa Maria
 Contratada BRESSA CRIATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Contratante Prefeitura Municipal de São Cristóvão
 Contrato nº 37/2020

| INFORMAÇÃO | | TABELA RESUMO | |
|----------------|--------|------------------|------------------|
| Bilh Utilizado | 18,81% | VALOR CONTRATADO | R\$ 3.764.680,48 |
| Descrção Meta | 13,61% | SUPRÊSSES | R\$ 0,00% |
| REF ORÇESINAPI | NOV/19 | ACRÊSCIMOS | R\$ 448.932,46 |
| | | | 11,92% |
| | | | 100,00% |
| | | | 0,00% |
| | | | 1,92% |

| Item | Descrição dos Serviços | Und | QUANTIDADES | | | | Preço Unit. (R\$) | VALORES (R\$) | | | |
|-------------|---|------|-------------|------------|-----------|-----------------------|-------------------|---------------|-----------|--------------|-----------------------|
| | | | CONTRATADA | ACRÊSCIMOS | SUPRÊSSES | CONTRATADO ATUALIZADO | | CONTRATADO | ACRÊSCIMO | SUPRÊSSES | CONTRATADO ATUALIZADO |
| 07.004 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. jan/2019) | Item | 19.716,81 | | | 0,50 | 9.858,41 | 0,00 | 0,00 | 9.858,41 | |
| 08 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | un | 1,00 | | | 125.421,10 | 125.421,10 | 0,00 | 0,00 | 125.421,10 | |
| 08.002 | Equipe Dirigente | un | 45,00 | | | 148,51 | 6.682,95 | 0,00 | 0,00 | 6.682,95 | |
| 08.002.001 | Ensaio - Geotecnologia por penetrâmetro | un | 45,00 | | | 148,51 | 6.682,95 | 0,00 | 0,00 | 6.682,95 | |
| 08.002.002 | Ensaio - Limite de liquidez | un | 45,00 | | | 148,51 | 6.682,95 | 0,00 | 0,00 | 6.682,95 | |
| 08.002.003 | Ensaio - Limite de plasticidade | un | 45,00 | | | 148,51 | 6.682,95 | 0,00 | 0,00 | 6.682,95 | |
| 08.002.004 | Índice de Suprimento de energia normal (1 ponto) | un | 45,00 | | | 69,63 | 2.863,35 | 0,00 | 0,00 | 2.863,35 | |
| 08.002.005 | Ensaio - Compactação Proctor Normal com rejeito de material (6 pontos) | un | 45,00 | | | 213,86 | 9.623,70 | 0,00 | 0,00 | 9.623,70 | |
| 08.002.006 | Ensaio - Massa específica real dos grãos - Forde (CUBENVSF) | un | 45,00 | | | 54,03 | 2.443,50 | 0,00 | 0,00 | 2.443,50 | |
| 08.002.007 | Ensaio - Marshall | un | 30,00 | | | 279,20 | 8.376,00 | 0,00 | 0,00 | 8.376,00 | |
| 09 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | h | 40,90 | | | 107,42 | 4.393,48 | 0,00 | 0,00 | 4.393,48 | |
| 09.001 | Carregado Carrocinha de moedora 9 l - Honda DMT | h | 40,90 | | | 107,42 | 4.393,48 | 0,00 | 0,00 | 4.393,48 | |
| TOTAL: | | | | | | | 3.764.680,48 | 448.932,46 | 0,00 | 4.213.612,94 | |
| PERCENTUAL: | | | | | | | 100,00% | 11,92% | 0,00% | 111,92% | |

Manoel Alves Bessa Filho
 BRESSA CRIATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Eng.º Manoel Alves Bessa Filho
 CPF: 016.898.898-00

Eng.º Ana Paula Monteiro
 CREA: 2.174.241-5

Rub. 22
 15

MEMORIAL DE CALCULO DO SALDO TOTAL DA DRENAGEM

| SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL | RUA MARIA DO CARMO | RUA B (COMU PEDRO BAT DE GODESI) | RUA ALEX SILVA | RUA ALAN SILVA | RUA FRANCISCO XAVIER | RUA JOSEANE SILVA BT | RUA ALYANDRE METO | RUA MANOEL R SOUZA | RUA MESTRE JOSE SOUZA | RUA JOSEFA XAVIER | RUA FIRMINO GODES | RUA JOSEANE SILVA 02 | RUA JOEL GERALDO MARIZ | RUA SÃO CARLOS FELIX | |
|---|----------------|----------|------------|-------------|--------------------|----------------------------------|----------------|----------------|----------------------|----------------------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|----------------------|------------------------|----------------------|--|
| 1. Locação de rede de drenagem | m | 131,00 | 1,82 | 238,42 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. Escavação com tubo escavadora de pneus de 1,5m em rede de 1" largura até 1,50m de profundidade | m ³ | 389,37 | 9,27 | 3.609,46 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3. Ladrão de vala com preparo de fundo (argila vermelha 1,5m) com calçada de areia (aproximadamente 10% de areia vermelha) em base com nível alto de impermeabilização al 05/2015 | m ³ | 7,25 | 213,63 | 1.550,27 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4. Aplicação manual de fundo de vala | m ² | 131,00 | 20,97 | 2.748,17 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5. Relevo (uso) de vala com concreto (fundo) e acabamento de vala com concreto (fundo) de 1" largura | m ³ | 272,55 | 24,11 | 6.571,18 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6. Carga mecânica de material de 1" categoria | m ³ | 116,82 | 0,96 | 113,14 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7. Depósito de resíduos da construção civil em área licenciada | 1 | 175,26 | 41,58 | 7.297,31 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8. Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ (sobota parâmetro SFCRO 59-14289 - 19/10/2015) | Nm | 709,04 | 0,50 | 354,52 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9. Dimensionamento e assentamento de laço de concreto armado 20x20x40 cm | m | 91,90 | 104,52 | 9.617,72 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10. Formatação e assentamento de laço de concreto armado 20x20x40 cm | m | 40,00 | 107,13 | 4.285,20 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11. Casa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,20m esp = 0,40 x 0,40 x 0,60m inclusive laçada (ALIMENTAÇÃO DIAS C.S.565) | un | 229,00 | 185,79 | 42.536,17 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12. Casa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,20m esp = 0,40 x 0,40 x 0,60m inclusive laçada (ALIMENTAÇÃO DIAS C.S.565) | un | 5,00 | 1.798,56 | 8.992,80 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13. Recuperação de poça de água em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,20m esp = 0,40 x 0,40 x 0,60m inclusive laçada (ALIMENTAÇÃO DIAS C.S.565) | un | 11,00 | 2.959,92 | 32.559,12 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14. Recuperação de poça de água em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,20m esp = 0,40 x 0,40 x 0,60m inclusive laçada (ALIMENTAÇÃO DIAS C.S.565) | un | 12,00 | 1.434,90 | 17.218,80 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15. Recuperação de poça de água em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,20m esp = 0,40 x 0,40 x 0,60m inclusive laçada (ALIMENTAÇÃO DIAS C.S.565) | un | 5,00 | 897,45 | 4.487,25 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16. Recuperação de poça de água em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,20m esp = 0,40 x 0,40 x 0,60m inclusive laçada (ALIMENTAÇÃO DIAS C.S.565) | m ³ | 7,79 | 1.559,83 | 12.167,88 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17. Tábua de madeira 2x4x8 cm (com 12mm de espessura) FEINHEI CAPA-METAL DOCS TUBOS SI | m | 1.420,00 | 12,95 | 18.401,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 18. Tábua de madeira 2x4x8 cm (com 12mm de espessura) FEINHEI CAPA-METAL DOCS TUBOS SI | un | 715,00 | 8,23 | 5.884,45 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 19. Acabamento com corrimão de ferro para proteção de pessoas em locais de risco | un | 1,00 | 4,00 | 4,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20. Logradouro de Espelho 700 x 2 - Rampa interna | un | 260,00 | 206,54 | 5.370,04 | | | | | | | | | | | | | | | |

Assinado:
 Engenheiro CIVIL OREANSE 14188
 Rua...
 Carreiro nº 71077585888

MEMORIAL DE CÁLCULO DO SALDO TOTAL DA DRENAGEM

| SERVIÇOS | UNID | QUANT TOTAIS | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL | NOMES DAS RUAS | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|-----------------|---------------|----------------|-------------------------|---|-------------------|-------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------|------------------------------------|--|
| | | | | | RUA MARIA DO CASARAO | RUA B CONDU PEDRO BAT DE GORZI | RUA ALEX SILVA | RUA ALAN SILVA | RUA FRANCISCO KAVIER | RUA JOSEANE SILVA 01 | RUA TRAV ALEXANDRE REIS | RUA MANOEL R NETO | RUA MESTRE JOSE SOLZA | RUA JOSEFA XAVIER | RUA FRANCO GORES | RUA JOSEANE SILVA 02 | RUA JOEL GERALDO | RUA PERICLES CARLOS FELIX | |
| Tubo PVC para rede coletora de esgoto de parede externa de 100 mm, junta elastica escalonada em local com nível baixo de interferência - fornecimento e assentamento de 08/2014 | m | 215,00 | 23,90 | 5.032,40 | 105,00 | 44,00 | 60,00 | | | | | | | | | | | | |
| Instalação de caixa de passagem em alvenaria de tipo mancha esp = 0,17m. dim. int = 1,20 x 1,20 x 1,20m (CAIXA DECA) | un | 114,00 | 16,02 | 2.066,22 | 42,00 | 11,00 | 50,90 | | | | | | | | | | | | |
| Tubo de PVC para rede coletora de esgoto PE verde maraca de 150 mm junta elastica escalonada em local com nível baixo de interferência - fornecimento e assentamento de 08/2014 | m | 2.852,30 | 48,21 | 137.794,61 | 30,00 | 150,00 | 480,00 | | | | | | | | | | | | |
| Item 52 - 1m PVC tipo condutor para esgoto verde albin = Esfuma | un | 4,00 | 3,60 | 14,40 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item 53 - 1m PVC tipo condutor para esgoto verde albin = Terra | un | 7,00 | 14,40 | 100,80 | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO | | | | | 415.482,26 | | | | | | | | | | | | | | |

| SERVIÇOS NOVOS | | | | | NOMES DAS RUAS | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|--------|------------|-------------|----------------------|-------------------------------|----------------|----------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|------------------|----------------------|------------------|---------------------------|--|
| COLUBAS DE ÁGUA CASA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIPO MANCHA ESP = 0,17m. dim. int = 0,70 x 0,70 x 0,90m | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL | RUA MARIA DO CASARAO | RUA B COND PEDRO BAT DE GORZI | RUA ALEX SILVA | RUA ALAN SILVA | RUA FRANCISCO KAVIER | RUA JOSEANE SILVA 01 | RUA TRAV ALEXANDRE REIS | RUA MANOEL R NETO | RUA MESTRE JOSE SOLZA | RUA JOSEFA XAVIER | RUA FRANCO GORES | RUA JOSEANE SILVA 02 | RUA JOEL GERALDO | RUA PERICLES CARLOS FELIX | |
| Tubo PVC, serie normal, esgoto verde, de 75 mm fornecido e instalado em canal de descarga ou duto de esgoto verdes, al. 12/2014 | m | 4,00 | 417,74 | 1.670,96 | 1,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Tubo PVC, serie normal, esgoto verde, de 40 mm fornecido e instalado em canal de descarga ou duto de esgoto verdes, al. 12/2014 | m | 12,90 | 18,98 | 239,76 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ø22 de 1,00 m | m | 3,00 | 321,95 | 964,95 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Alvenaria de cimento de esgoto com juntas de aço, aberturas com água | m³ | 20,00 | 133,39 | 4.001,70 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Concreto coberto com concreto de fca=19MPa e 30% de pedra de máx PROJETA DE ALA | m³ | 11,40 | 544,72 | 6.209,81 | | | | | | | | | | | | | | | |
| CABELO DE CONCRETO 5X15 mpa, longo e alinhado PROJETA DE ALA | m | 11,72 | 358,11 | 4.685,85 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Tubo PVC, serie normal, esgoto verde, de 50 mm fornecido e instalado em canal de descarga ou duto de esgoto verdes, al. 12/2014 | m | 118,00 | 71,21 | 8.402,78 | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO | | | | | 53.479,20 | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL PLANTILHA + SERV NOVOS | | | | | 448.972,48 | | | | | | | | | | | | | | |

Jurandir Alves Bessa Filipe
 Engenheiro Civil - CREA/RJ 14186
 Carteira nº 7707758558

MS

CONTRATO E TERMOS ADITIVOS



Contrato nº 37/2020

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa e a Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento da **Concorrência nº 002/2020** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de **"pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão/SE"**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 4.103.684,86 (quatro milhões, cento e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.



2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

2.8. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.



2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 1165. Projeto Atividade: 15.451.1077. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15300000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;



j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os



procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2..

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.



10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Colunas Pavimentação e/ou Drenagem, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista "Conjuntura Econômica".

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do Contratante.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Drenagem e/ou Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Drenagem e/ou Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Concorrência nº 002/2020 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação,

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.


13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2020.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Bessa Construções e Empreendimentos Eireli -ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA N° 002/2020

CONTRATO N° 37/2020

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GRANÍTICA, ALÉM DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO BAIRRO ROSA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

VALOR: R\$ 4.103.684,86

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses


CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Tendo em vista o Contrato n° 37/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, para executar as OBRAS/SERVIÇOS DE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GRANÍTICA, ALÉM DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO BAIRRO ROSA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”, de acordo com o Contrato acima citado, fica Vossa Senhoria cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 02 de julho de 2020.

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Contratada


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Av Paulo Barreto de Menezes, 494 Bairro Romualdo Prado
São Cristóvão- Se CEP 49100-000



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020
Processo nº 001.2021.0103/PMSC

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – Objeto – execução das obras/serviços de “pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04 e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, inciso I, “a” e “b”, inciso II, “d”, c/c o § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. **Cláusula primeira – Do acréscimo e da supressão de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, subtrair ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 338.992,38 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 3.764.689,48 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços novos, no valor de R\$ 567.954,42 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), corresponde a 13,84% do valor inicial do contrato; já a quantia referente à supressão de itens, no importe de R\$ 906.946,80 (novecentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), equivale a 22,10% também daquele valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de abril de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada


2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - objeto - execução das obras e serviços de "pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o inciso IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. **Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 776/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 04 (quatro) meses, contado a partir do último término, totalizando assim um período de 14 (quatorze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 26 de agosto de 2021.



Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4

CIDADE
MUSEU ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020


CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - objeto - execução das obras e serviços de "pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão".

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o inciso IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 922/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do último término, totalizando assim um período de 19 (dezenove) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 15 de outubro de 2021.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

CERTIDÕES



SECRETARIA DE RECEITAS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTABILIDADE
 COLEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCALIS

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE RECEITAS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTABILIDADE
 COLEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCALIS

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE RECEITAS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTABILIDADE
 COLEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCALIS

Receita Federal do Brasil
 Departamento de Registro e Contabilidade
 Coleção de Documentos Fiscais

Receita Federal do Brasil
 Departamento de Registro e Contabilidade
 Coleção de Documentos Fiscais

Receita Federal do Brasil
 Departamento de Registro e Contabilidade
 Coleção de Documentos Fiscais

Receita Federal do Brasil
 Departamento de Registro e Contabilidade
 Coleção de Documentos Fiscais

Receita Federal do Brasil
 Departamento de Registro e Contabilidade
 Coleção de Documentos Fiscais

Receita Federal do Brasil
 Departamento de Registro e Contabilidade
 Coleção de Documentos Fiscais

Receita Federal do Brasil
 Departamento de Registro e Contabilidade
 Coleção de Documentos Fiscais

Receita Federal do Brasil
 Departamento de Registro e Contabilidade
 Coleção de Documentos Fiscais

Fls. 41
 Rub. PRD



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.668.756/0001-31
Razão Social: BESSA CONSTRUCOES E EMPREEND EIRELI ME
Endereço: AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE 811 / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2021 a 25/12/2021

Certificação Número: 2021112600525803623830

Informação obtida em 03/12/2021 15:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

EMPRESA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ nº 06.000.000-00
Inscrição nº 01.000.000-00
Endereço: Av. ... nº ...
Cidade: ...

Declaração de que a empresa construtora e empreendedora...
conforme a Lei nº 4.000 de 20.03.62...
de acordo com a Lei nº 2.000 de 20.03.62...

As obrigações constantes desta declaração são de natureza...
relacionadas ao Trabalho e serão atualizadas...
até a data de sua expedição.
Esta declaração jurídica é fornecida...
de acordo com a Lei nº 4.000 de 20.03.62...

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. O Brasil Nacional de Desenvolvimento Trabalhista...
concessões e concessões de passagens...
de natureza pessoal e jurídica...
de acordo com as sentenças...
de natureza jurídica...
de natureza jurídica...
de natureza jurídica...

Fls.: 43
Rub.: [assinatura]



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 72 Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
15128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DÍVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome do Razão: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: BESSA CONSTRUCOES
Logradouro: AV AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE Número: 811
Bairro: CENTRO CEP: 49130-000 Município: RIACHUELO
CPF/CNPJ: 19.668.756/0001-31
Inscrição Municipal: 3010005265

Cadastr(s) Econômic(o)s no Município:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS C.M.C. 3010005265 Imp. 001

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade

01/12/2021 A 30/01/2022



JUSCÊNIO DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmriachuelo>

EMITIDA EM: 01/12/2021
VALIDA ATÉ: 30/01/2022



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1192584/2021

Identificação do Contribuinte:19.668.756/0001-31
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/12/2021 13:22:03**, válida até **19/01/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Dezembro de 2021

Autenticação:20211220KEVFB6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

DESPESAS

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

| PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO | | | PCS N° | /2021 |
|--|---|--|----------------|----------------|
| Item | Quantidade | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | 1,00 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GRANÍTICA, ALÉM DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO BAIRRO ROSA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE | R\$ 448.932,46 | R\$ 448.932,46 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 448.932,46 |
| Prazo de Execução: | 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. | | | |
| Local(is) de prestação: | Bairro Rosa Maria, município de São Cristóvão/SE. | | | |
| Periodicidade da medição dos serviços: | <input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros: | | | |
| Prazo de Pagamento: | O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ. | | | |
| Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo) | Responsabilidade do Contratado. | | | |
| Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Rerratificação <input type="checkbox"/> Não. | | | |
| Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo) | Responsabilidade do Contratado | | | |

São Cristóvão, 08 de dezembro de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS N°

/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|--|--------------------|---------------------|------------------|
| 02051 | 15.451.1077 | 1165 | 44905100 | 15300000 |

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 37/2020, cujo objeto é Obras/Serviços de Pavimentação Asfáltica e Granítica, além de drenagem pluvial de Ruas do Bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

- a) O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.
- b) Houve a necessidade da inclusão de serviços de drenagem, com o objetivo de captar as águas servidas (demonstradas nos quadros 1 e 2), em ruas pavimentadas dentre elas, ruas: Maria do Carmo, B – Conj. Pedro Batalha, Alex Silva, Alan Silva, Francisco Xavier, Joseane Silva, Manoel Neto, Mestre José Souza, Josefa Xavier, Firmino Gois, Joel Geraldo e travessas: Alexandre Reis, Péricles Muniz e São Carlos Felix. Estas ruas complementam a 1ª solicitação de aditivo de valor, com serviços não previstos em orçamento inicial.

QUADRO 1: Serviços existentes no orçamento inicial que tiveram quantitativos com aumento.

| | | | | | |
|--|--|--------------------------|------------------|----------------|--|
| OBRA: Infraestrutura Consumo Rosa Maria | | INFORMAÇÃO | | TABELA RESUMO | |
| Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | | BCI Utilizado: | VALOR CONTRATADO | 18,81% | |
| Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão | | Desconto Médio: | SUPRÊSOES | 13,81% | |
| Contrato nº 37/2020 | | REF. ORÇ/SINA ACRESCIMOS | | R\$ 440.932,46 | |

PLANILHA DE RERRATIFICAÇÃO

| Item | Discriminação dos Serviços | Und | QUANTIDADE S | | Preço Unit. (R\$) | VALORES (R\$) | |
|-----------|---|-----|--------------|---------------|-------------------|-------------------|-----------|
| | | | CONTRATADA | ACRESCIMOS | | CONTRATADO | ACRESCIMO |
| 05 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | | 854.934,53 | |
| 05.001 | Locação de rede de drenagem | m | 1.544,00 | 131,00 | 1,62 | 2.810,08 | 236,42 |
| 05.002 | Sinalização no sumo com lã de capim PVC, braço plástico fixação e lâmpada fluorescente 7 watts | m | 1.544,00 | | 2,64 | 4.076,16 | 0,00 |
| 05.003 | Boca de tubo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. m = 0,10m, altura até 1,00m - R1 | un | 96,00 | 53,00 | 1.300,59 | 124.856,64 | 60.931,27 |
| 05.004 | Escavação com retro-escavadora de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade | m3 | 2.320,06 | 389,37 | 9,27 | 21.507,14 | 3.606,46 |
| 05.005 | Escavação com retro-escavadora de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade | m3 | 11,20 | | 10,44 | 116,93 | 0,00 |
| 05.006 | Linha de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível alto de interferência, af. 06/2016 | m3 | 164,82 | 7,25 | 213,63 | 35.264,84 | 1.550,27 |
| 05.007 | Aparelho manual de fundo de vala | m2 | 1.649,20 | 131,00 | 20,07 | 33.099,44 | 2.629,17 |
| 05.008 | Relevo manual de valas, com compactação utilizando máquina compactadora do tipo de comparação | m3 | 1.869,02 | 272,55 | 24,11 | 45.062,07 | 6.571,18 |
| 05.009 | Carga mecânica do material de 1ª categoria | m3 | 80,94 | 116,82 | 9,90 | 540,85 | 105,14 |
| 05.010 | Descarte de resíduos de construção civil em área licenciada Transporte com caminhão basculante de 10 m³ rodovia pavimentada (SICRO 5814399 - ref. jul/2019) | t | 90,141 | 175,26 | 41,58 | 37.460,63 | 7.267,31 |
| 05.011 | Bombamento para esgotamento de valas com duração de 8 horas por dia | h | 19,60 | | 5,43 | 1.075,14 | 0,00 |
| 05.013 | Escapamento de valas tipo Contínuo Simples | m2 | 4.355,20 | | 38,03 | 165.626,26 | 0,00 |
| 05.014 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca.2 dn=0,40 m | m | 1.464,00 | 91,00 | 104,92 | 153.602,68 | 9.547,72 |
| 05.015 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca.2 dn=0,60 m | m | 127,00 | 40,00 | 147,13 | 18.685,51 | 5.685,20 |
| 05.016 | Limpeza e teste de redes de estações sanitárias | m | 1.544,00 | | 2,28 | 3.520,32 | 0,00 |
| 05.017 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. m = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa (ALIMENTAÇÃO DAS CASAS) | un | 91,00 | 323,00 | 185,79 | 16.906,89 | 60.010,17 |
| 05.018 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. m = 0,12m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,20m (CAIXA CEGA) | un | 8,00 | 5,00 | 1.796,58 | 14.388,48 | 8.992,80 |
| 05.019 | Poço de visita em alvenaria de tijolos maciços esp. m = 1,60 x 1,60 x 1,80m, laje sup. ca. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto - R1 | un | 14,00 | 11,00 | 2.669,80 | 40.177,20 | 31.567,80 |
| 05.020 | Recuperação de poço de visita em alvenaria de tijolos maciços esp. m = 0,20m, dim. int. = 1,60 x 1,60 x 1,80m, laje sup. ca. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto - R1 | un | 35,00 | 12,00 | 1.434,90 | 50.221,50 | 17.216,80 |

| | | | | | | | |
|--------|--|----|--------|-----------------|----------|-----------------------|-------------|
| 05.021 | Recuperação de boca de tubo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. m = 0,10m, altura até 1,00m - R1 | un | 5,00 | 6,00 | 667,46 | 3.337,30 | 4.004,76 |
| 05.022 | Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombrado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 uso) - GRELHAS REFORÇADAS DAS BOCAS DE LOBO | m3 | 5,12 | | 1.510,63 | 7.735,45 | 0,00 |
| 05.023 | Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 uso) - ENVELOPAMENTO DOS TUBOS | m3 | 6,69 | 7,75 | 1.599,83 | 10.702,66 | 12.462,68 |
| 05.024 | Tubo de PVC PE 60, resina predial, diam = 20mm (1/2") x 2,3mm (esp. parede) | m | 604,00 | 1.430,00 | 12,66 | 7.646,64 | 18.103,80 |
| 05.025 | União de PVC rígido soldável, manom dn= 20mm, p/ água | un | 330,00 | 715,00 | 8,23 | 2.715,90 | 5.964,45 |
| 05.026 | Adaptador curvo com bolso e rosca para registro, PVC, soldável, dn 20mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água | un | 5,00 | 1,00 | 4,00 | 20,00 | 4,00 |
| 05.027 | Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção | un | 87,00 | 25,00 | 206,94 | 18.003,78 | 5.380,44 |
| 05.028 | Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento - af. 06/2015 | m | 573,70 | 215,00 | 23,36 | 13.401,63 | 5.022,40 |
| 05.029 | Joelho 90° em PVC rígido soldável, para esgoto predial, dn= 100mm | un | 76,00 | 111,00 | 18,02 | 1.989,52 | 2.000,22 |
| 05.030 | Tp. PVC, série normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af. 12/2014 | un | 24,00 | | 26,61 | 643,44 | 0,00 |
| 05.031 | Recuperação de caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. m = 0,17m, dim. int. = 1,20 x 1,20 x 1,20m (CAIXA CEGA) | un | 1,00 | 1,00 | 185,79 | 185,79 | 185,79 |
| 05.032 | Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento - af. 06/2015 | m | 316,10 | 2.852,30 | 48,31 | 15.367,41 | 1.37.794,61 |
| 05.033 | Joelho 90° em PVC rígido soldável, para esgoto predial, dn= 50mm | un | 1,00 | 4,00 | 7,52 | 97,76 | 90,00 |
| 05.034 | Redução excêntrica em PVC rígido de 100 para esgoto primário, dn= 100 x 50mm | un | 5,00 | | 16,22 | 81,10 | 0,00 |
| 05.035 | Joelho 90° em PVC rígido soldável, para esgoto predial, dn= 75mm | un | 5,00 | 7,00 | 13,40 | 67,00 | 93,80 |
| 05.036 | Redução excêntrica em PVC rígido de 100 para esgoto primário, dn= 100 x 75mm | un | 2,00 | | 16,22 | 32,44 | 0,00 |
| 05.037 | Demolição de tubo de concreto simples ou armado dn=0,60 m, com respaldamento, exclusiva escavação | m | 69,00 | | 39,17 | 2.702,73 | 0,00 |
| | | | | | | R\$ 415.462,26 | |

QUADRO 2: Serviços novos que serão executados pela empresa contratada.

| OBRA: Infraestrutura Conjunto Rosa Maria | | INFORMAÇÃO | | TABELA RESUMO | | | |
|--|---|-----------------|------------------|----------------|---------------|------------|------------------|
| Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | | BDI Utilizado: | VALOR CONTRATADO | 18,81% | | | |
| Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão | | Desconto Médio: | SUPRESSÕES | 13,61% | | | |
| Contrato n.º 17/2020 | | REF. ORSE/SINA | ACRÉSCIMOS | R\$ 448.932,48 | | | |
| PLANILHA DE RERRATIFICAÇÃO | | | | | | | |
| Item | Discriminação dos Serviços | Unid | QUANTIDADE S | | VALORES (R\$) | | |
| | | | CONTRATADA | ACRÉSCIMOS | CONTRATADO | ACRÉSCIMO | |
| | SERVIÇOS NOVOS | | | | | | |
| 05.038 | Cochilar de anota | m3 | 0,00 | 79,62 | 101,00 | 0,00 | 7.132,62 |
| 05.039 | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,60m | un | 0,00 | 4,00 | 417,74 | 0,00 | 1.670,96 |
| 05.040 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, di 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014 | m | 0,00 | 5,00 | 30,29 | 0,00 | 181,74 |
| 05.041 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, di 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014 | m | 0,00 | 12,00 | 19,98 | 0,00 | 239,78 |
| 05.042 | Forme alvenaria e assentamento de tubo de concreto armado ca.2 d=1,00 m | m | 0,00 | 3,00 | 321,66 | 0,00 | 964,90 |
| 05.043 | Alvenaria de cimento de edificação, com fornec. de anota, aderência com argam | m3 | 0,00 | 30,00 | 133,39 | 0,00 | 4.001,70 |
| 05.044 | Concreto ciclópico com concreto de fck=15Mpa e 30% de pedra de mão (PONTA DE ALA) | m3 | 0,00 | 11,40 | 544,72 | 0,00 | 6.209,61 |
| 05.045 | Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado (PONTA DE ALA) | m3 | 0,00 | 11,72 | 368,11 | 0,00 | 4.665,65 |
| 05.046 | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, di 200 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014 | m | 0,00 | 118,00 | 71,21 | 0,00 | 8.402,78 |
| | | | | | | R\$ | 33.470,20 |

São Cristóvão, 08 de dezembro de 2021



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Processo:

Assunto: 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 37/2020, cujo objeto é Obras/Serviços de Pavimentação Asfáltica e Granítica, além de drenagem pluvial de Ruas do Bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS 448.932,46**.


A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------------------|-------------|
| A. Unidade Orçamentária: | 02051 |
| B. Fonte de Recursos: | 15300000 |
| C. Programa de Trabalho | 15.451.1077 |
| D. Projeto/Atividade/Denominação: | 1165 |
| E. Elemento de Despesa: | 44905100 |

São Cristóvão, 08 de dezembro de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

| | | |
|---|--------|---|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |  SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe |
| DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA | PCS Nº | /2021 |
| DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA | | |
| <p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 4º termo aditivo de valor, cujo objeto é Obras/Serviços de Pavimentação Asfáltica e Granítica, além de drenagem pluvial de Ruas do Bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p> | | |

São Cristóvão, 08 de dezembro de 2021



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 15300000: $IC = \frac{R\$ 448.932,46 \times 100}{R\$ 7.671.170,70} = 5,85\%$

São Cristóvão, 08 de dezembro de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
 Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 623 / 2021

Data: 08/12/2021

Reservado: 448.932,46

Processo:

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
 Função: 15 Urbanismo
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
 Programa: 1077 VIDA URBANA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
 Ação: 1165 ABERTURA, RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações
 SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
 Fonte: 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Centro Custo: 6 SEMINFRA
 Base Legal: 33 Concorrência, Art.22, Inciso I, Lei 8.666/93

Objeto: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 – ADITIVO DE VALOR – Pavimentação Asfáltica e Granítica, além de drenagem pluvial de Ruas do Bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão/SE
 Percentual aditado (1º Termo aditivo de valor): 13,84%
 Percentual suprimido (1º Termo aditivo de valor): 22,10%
 Percentual aditado (4º Termo aditivo de valor): 10,94%
 Percentual acumulado: 24,78%
 Valor aditado: R\$ 448.932,46
 Valor Global do Contrato Atualizado: R\$ 4.213.621,94

Justificativa: O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Houve a necessidade da inclusão de serviços de drenagem, com o objetivo de captar as águas servidas (demonstradas nos quadros 1 e 2), em ruas pavimentadas dentre elas, ruas: Maria do Carmo, B – Conj. Pedro Batalha, Alex Silva, Alan Silva, Francisco Xavier, Joseane Silva, Manoel Neto, Mestre José Souza, Josefa Xavier, Firmino Gois, Joel Geraldo e travessas: Alexandre Reis, Péricles Muniz e São Carlos Felix. Estas ruas complementam a 1ª solicitação de aditivo de valor, com serviços não previstos em orçamento inicial.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 19668756000131
 Endereço: AV. JULIO VIEIRA DE ANDRADE Compl:
 Bairro: CENTRO Cidade: Riachuelo UF: SE
 E-Mail: jurandir.bessa@hotmail.com Telefone: (79)3222-0643 RG:
 DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 1733

Conta: 1200-1

| Produto/Serviço | Und. | Qtd. | Estimado | Total |
|--|------|------|------------------|------------|
| 8461 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS | UND | 1,00 | 448.932,46 | 448.932,46 |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS | | | | |
| | | | Valor Reservado: | 448.932,46 |

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretense contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;

Fls.: 52

Rub.: 000



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação

DEZEMBRO/2021

| Tipo: Demais Processos | | Situação: Aprovada |
|--|--|-----------------------|
| SOLICITANTE | | |
| Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO | | SD Nº: 623 / 2021 |
| Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR | | Data: 08/12/2021 |
| Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS | | Reservado: 448.932,46 |
| Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO | | Processo: |
| Ped. Compra: Não | | Reg. de Preço: Não |

- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.
Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 08/12/2021

Aprovada 08/12/2021

Fis.: 54
Rub.: 200

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



ATAS CRAFI

São Cristóvão/SE, 08 de dezembro de 2021.

Ofício nº 947/2021/SEMINFRA/PMSC

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 37/2020, cujo objeto é Obras/Serviços de Pavimentação Asfáltica e Granítica, além de drenagem pluvial de Ruas do Bairro Rosa Maria, neste Município de São Cristóvão/SE**



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano V - Nº 1.434 - Edição de Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

Monica Silveira Mendonça
Membro

Gabriella Menezes Moura
Membro

ATA DA 35ª REUNIÃO DO ANO DE 2021,
DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO
E AJUSTE FISCAL- DIA 09 DE
DEZEMBRO DE 2021.

Em nove de dezembro de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França - Secretário da Fazenda, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Josenito Oliveira Santos - Secretário de Planejamento, e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. Ofício nº 911/2021/SEMINFRA/PMSC
- Solicitação de autorização de despesa, objetivando a construção de contenção na Avenida Contorno neste Município.

2. Ofício nº 948/2021/SEMINFRA/PMSC
- Solicitação de autorização de despesa, para o 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 31/2021, objetivando a elaboração e o desenvolvimento de projetos básicos e executivos para implementação de rodovia que ligará a Rodovia SE-065 a Rodovia SE-050 neste Município.

3. Ofício nº 947/2021/SEMINFRA/PMSC
- Solicitação de autorização de despesa, para o 4º Termo Aditivo ao contrato de nº 37/2020, objetivando a pavimentação asfáltica, granítica e drenagem pluvial de ruas do Bairro Rosa Maria, neste Município.

4. Ofício nº 949/2021/SEMINFRA/PMSC
- Solicitação de autorização de despesa, para pedido de reajuste de preço ao contrato de nº 135/2019, objetivando execução das obras de pavimentação e drenagem da Rua Valdir Matos, neste Município.

EXECUTIVO

**ATA DA QUADRAGÉSIMA
TERCEIRA REUNIÃO DA
COMISSÃO DISCIPLINAR DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO CRISTÓVÃO
PARA INSTRUÇÃO DE
INFRAÇÕES COMETIDAS
POR LICITANTES E
CONTRATADOS POR ESTA
MUNICIPALIDADE.**

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021 (07/12/2021), às 11:00h (onze horas), reuniram-se na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município de São Cristóvão/SE, situada na Rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, CEP: 49.100-000, nesta urbe, os membros da Comissão Disciplinar nomeados pelo Decreto nº 340/2020, que homologou a Portaria nº 90/2020, a fim de analisar os documentos enviados ao descumprimento de cláusulas contratuais e vitalícias por empresas contratadas pelo ente municipal. **Na oportunidade, colocou-se em votação o procedimento administrativo nº 001.2021.0028 (Construtora Machado Ltda - EPP) e, por unanimidade, concluiu pela aplicação de sanção (rescisão contratual, multa e suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração); havendo, ainda, o tombamento dos procedimentos administrativos nºs 001.2021.0031 (Advanced Indústria Médica Ltda) e 001.2021.0031 (Servescon Serviços e Construções Eireli ME), e, por unanimidade, restou constatada a necessidade de notificação das empresas, com vistas a se oportunizar o contraditório e a ampla defesa.** mais havendo a ser tratado, eu, Cynthia Nascimento Teles Pedral, lavrei a presente ata, a qual vai adiante assinada pelos membros presentes.

Cristiane Soares Matos
Presidente

Cynthia Nascimento Teles Pedral
Secretária

| PODER EXECUTIVO | |
|---|--|
| PREFEITO DO MUNICÍPIO MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA | |
| Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR | |
| SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR | |
| SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda ELDRO CARDOSO DA FRANÇA | |
| SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão JOSENITO OLIVEIRA SANTOS | |
| SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR | |
| SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos GENIVALDO SILVA DOS SANTOS | |
| SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca EDMILSON SANTOS BRITO | |
| SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS | |
| PGM-Procuradoria Geral do Município ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA | |
| CGM-Controladoria Geral do Município SUENIO WALTEMBERG GONÇALVES E SILVA | |
| SEMED-Secretaria Municipal de Educação QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS | |
| SMS-Secretaria Municipal de Saúde FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES | |
| SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho LUCIANNE ROCHA LIMA | |
| SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO | |
| FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" PAOLA RODRIGUES DE SANTANA | |
| SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes NILTON JOSÉ DOS SANTOS | |



5.Ofício nº 375/2021/GP/PMSC/SE - Solicitação de autorização de despesa, objetivando o pagamento de processo de indenização nº 001.2021.0328/GP/PMSC/SE.

6.Ofício nº 329/2021/FUMCTUR - Solicitação de autorização de despesa, objetivando contratação de pessoa jurídica, referente a locação de stand para o evento EXPOVERÃO, na praça de eventos em Aracaju-SE.

7.Ofício nº 0408/2021/PMSC/SEMSURB - Solicitação de autorização de despesa, objetivando o pagamento de processo de indenização nº 001.2021.0325/PMSC/SEMSURB, referente a locação de veículo.

8.Ofício nº 2353/2021/SEMED/GS - Solicitação de autorização de despesa, para adesão parcial de Ata de Registro de Preço nº 238/2021, oriundo de pregão eletrônico nº 10.355/2021 da AMGESP do Estado de Alagoas.

9.Ofício nº 2352/2021/SEMED/GS - Solicitação de autorização de despesa, para adesão parcial de Ata de Registro de Preço nº 236/2021, oriundo de pregão eletrônico nº 10.355/2021 da AMGESP do Estado de Alagoas.

10.Ofício nº 2351/2021/SEMED/GS - Solicitação de autorização de despesa, para adesão parcial de Ata de Registro de Preço nº 235/2021, oriundo de pregão eletrônico nº 10.355/2021 da AMGESP do Estado de Alagoas.

11.Ofício nº 1442/2021/SEPLOG - GS - Solicitação de autorização de despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de telégrafos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão

12.Ofício nº 2237/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização de despesa, objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de enfermagem, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), referente a inexigibilidade nº 103/2021.

13.Ofício nº 2233/2021/DAF/GS/SMS - Solicitação de autorização de despesa, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos em clínica geral de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), referente a inexigibilidade nº 101/2021.

RESOLUÇÃO Nº 35/2021

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1.Ofício nº 2353/2021/SEMED/GS -AUTORIZADA a solicitação, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 5º desta Resolução.

2.Ofício nº 2352/2021/SEMED/GS - AUTORIZADA a solicitação, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 5º desta Resolução.

3.Ofício nº 2351/2021/SEMED/GS - AUTORIZADA a solicitação, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder

discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 5º desta Resolução.

4.Ofício nº 375/2021/GP/PMSC/SE - AUTORIZADA a solicitação, no entanto, a ausência de instrumento contratual vigente não exime a Administração Pública de pagamento de serviços efetivamente prestados e atestados, por meio de indenização, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração. Considerando-se os elementos contidos nos autos, deverá a Administração determinar a apuração dos fatos e responsabilidades dos agentes públicos que deram causa ao ocorrido.

5.Ofício nº 0408/2021/PMSC/SEMSURB - AUTORIZADA a solicitação, no entanto, a ausência de instrumento contratual vigente não exime a Administração Pública de pagamento de serviços efetivamente prestados e atestados, por meio de indenização, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração. Considerando-se os elementos contidos nos autos, deverá a Administração determinar a apuração dos fatos e responsabilidades dos agentes públicos que deram causa ao ocorrido.

6.Ofício nº 329/2021/FUMCTUR - AUTORIZADA a solicitação, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 5º desta Resolução

7.Ofício nº 1442/2021/SEPLOG - GS - AUTORIZADA a solicitação, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 5º desta Resolução.

8.Ofício nº 2237/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA a solicitação, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 5º desta Resolução.

9.Ofício nº 2233/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA a solicitação, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 5º desta Resolução.

10.Ofício nº 911/2021/SEMINFRA/PMSC - AUTORIZADA a solicitação, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 5º desta Resolução.

11.Ofício nº 948/2021/SEMINFRA/PMSC - NÃO AUTORIZADA a solicitação, para que seja demonstrado em planilhas detalhadas orçamentárias, quais os preços de serviços acrescidos a demanda inicial.

12.Oficionº 947/2021/SEMINFRA/PMSC - AUTORIZADA a solicitação, tendo em vista indicação de disponibilidade dos recursos orçamentários para sua contratação e a justificativa da solicitação expressar o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário. Todavia, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 2º e 5º desta Resolução.

13.Ofício nº 949/2021/SEMINFRA/PMSC - NÃO AUTORIZADA a solicitação, sabendo que, diante da conclusão do contrato em questão, se apresenta desarrazoado conceder um reajuste retroativo.

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- I.A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- II.O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- III.Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- IV.Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- V.Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- VI.Que haja anuência da Contratada;
- VII.Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- VIII.Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- IX.Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- X.Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- XI.Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- XII.Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;
- XIII.E que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 6º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação

técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 8º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Subscreveram, às quatorze horas e vinte e cinco minutos do nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

São Cristóvão, 09 de dezembro de 2021.

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

SUÊNIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA
Controlador Geral do Município
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho

A MERA VARIAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO, DECORRENTE, POR EXEMPLO, DE VARIAÇÕES CAMBIAIS, NÃO É SUFICIENTE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, SENDO ESSENCIAL A PRESENÇA DE UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART.65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 8.666/1993. DIFERANÇA ENTRE OS PREÇOS CONTRATUAIS REAJUSTADOS E SO DE MERCADO É SITUAÇÃO PREVISÍVEL, JA QUE DIFÍCILMENTE OS ÍNDICES CONTRATUAIS REFLETEM PERFEITAMENTE A EVOLUÇÃO DO MERCADO.

DECRETO Nº 508/2021
De 09 de Dezembro de 2021

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município - PGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

EXONERAR

Art.1º. JULIANE RIOS PETRARCA, CPF 004.XXX.XXX-88, do cargo de comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

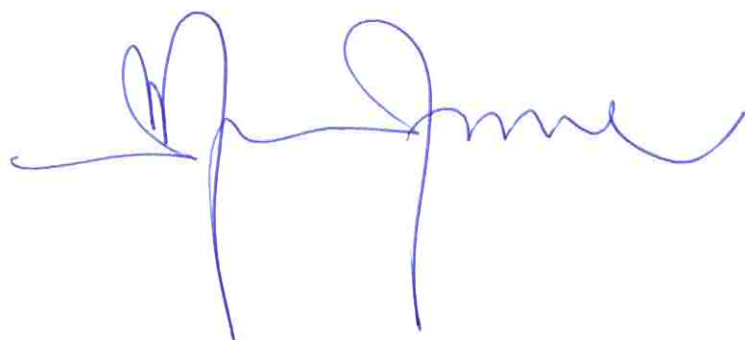
Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 09 de Dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Fis. 

Para análise e
parecer

Em 20.12.2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'F. J. Almeida', written in a cursive style.

Processo nº 001.2021.0338/PMSC

Parecer PGM Nº: 1207/2021

Assunto: alteração contratual para aumento e supressão de quantitativo e inclusão de serviços novos e de valor

EMENTA:

Contrato nº 037/2020. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 37/2020, que tem como objeto a execução das obras e serviços, de **“pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão”**, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo de serviços já contratados e inclusão de itens novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução do empreendimento, impondo-se com isso um aumento na quantidade de obras e serviços e sem que se altere a dimensão do seu objeto e/ou se desvencilhe da sua própria natureza.

Fato é que o inicialmente previsto em parte não se revelou suficiente e de outro lado se mostrou inadequado e excessivo, razão pela qual, para o alcance daquele desiderato, e, assim, a satisfação do interesse público primário, razão de ser da contratação, imperiosa uma alteração qualitativa no contrato, que pode derivar tanto de modificações de projeto ou de especificações da necessidade de acréscimo de obras, de modo a contemplar um aumento na quantidade de itens/serviços já contratados e/ou na inclusão de outros.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de aumento na quantidade de obras e serviços no importe de R\$ 448.932,46 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondendo, assim, a 10,94% do valor inicial do contrato. O novo valor do contrato, por consequência, corresponderá de R\$ 4.213.621,94 (quatro milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). E para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do orçamento da licitação (novembro/2019), aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 13,61%**.

É o relatório.



II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, que **"os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei"**.

No primeiro caso – o da alínea "a" –, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos e o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal. Isso, independente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea "b", tem-se o que se conceitua alteração na dimensão do objeto. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada do objeto, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar que o limite tanto se aplica à alteração qualitativa quanto à quantitativa, além disso, que o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 448.932,46 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondendo, assim, a 10,94% do valor inicial, a almejada alteração, está de acordo com o limite fixado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por se tratar de reforma de edificação.





O aumento e a supressão de quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo e supressão não ultrapasse, no caso, o total de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, no caso dos serviços novos, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, foi adotada a regra, materializada no item 9.2 do contrato, segundo a qual a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência jamais poderá ser reduzida.

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.3 da avença, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese em apreço, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o desconto de 13.61% da proposta vencedora e contratada.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços o mês de (novembro/2019). Mantido, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem eles, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto do contrato na sua integralidade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de acréscimo de quantidade de obras e serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c seu § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da minuta do edital, a teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 20 de dezembro de 2021.


José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020
Processo nº 001.2021.0338/PMSC

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – Objeto – execução das obras/serviços de “pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão”.

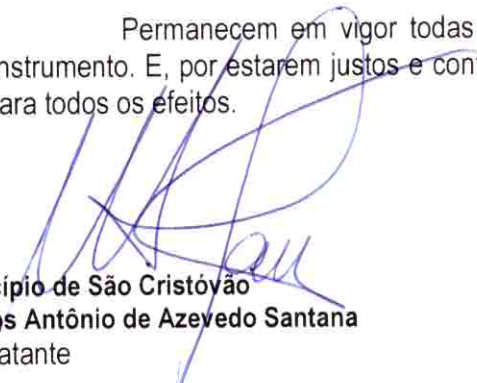
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04 e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, inciso I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula primeira – Do acréscimo de serviços - Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 448.932,46 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente, por isso, a 10,94% do valor inicial do contrato.

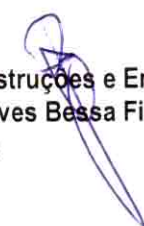
Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,78% do valor inicial do contrato, totalizando o valor de R\$ 4.213.621,94.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de dezembro de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

1.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de dezembro de 2021.

Município de São Cristóvão
 Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP
 Fábio Emanuel Prado Torres
 Contratada

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020
Processo nº 001.2021.0338/PMSC

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - Objeto - execução das obras/ serviços de "pavimentação asfáltica e granítica, além de drenagem pluvial de ruas do bairro Rosa Maria, no Município de São Cristóvão".

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04 e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº XXXXXXXX-91 (SSP/BA), CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, inciso I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula primeira - Do acréscimo de serviços - Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 448.932,46 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente, por isso, a 10,94% do valor inicial do contrato.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,78% do valor inicial do contrato, totalizando o valor de R\$ 4.213.621,94. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de dezembro de 2021.

Município de São Cristóvão
 Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
 Jurandir Alves Bessa Filho
 Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das "obras e serviços para de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo de diversas ruas do Município de São Cristóvão/SE".

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, com sede na rua José de Alencar, 916, sala 704, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50070-475), neste ato por seu representante, o senhor **Carlos Augusto Souza Ribeiro Júnior**, brasileiro, engenheiro, portador da cedula de identidade nº XXXXX45 SSP/SE e inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-78, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos I e III do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1174/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, sendo o de vigência contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 16 (dezesseis) meses, e o de execução contado desde a ordem de reinício dos serviços, totalizando, nesse particular, 07 meses de efetiva execução.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de dezembro de 2021.

Município de São Cristóvão
 Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

AGC Construções e Empreendimentos Ltda
 Carlos Augusto Souza Ribeiro Júnior
 Contratada

EXTRATO

CONTRATO nº 298/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021- SEMED - RERRATIFICADA

Contratante: Município de São Cristóvão / Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 13.128.855/0001-44 - **CNPJ:** 12.151.993/0001-81

Contratada: Tesseract Brasil Soluções em Energia Renovável Ltda.

CNPJ: 20.908.070/0001-50

Unidade Orçamentária: 03028; **Classificação Funcional - Programática:** 12.361.1054; **Projeto Atividade:** 2031; **Elemento de Despesa:** 4490.52.00.00; e **Fontes de Recurso:** 11110000

Objeto: fornecimento e a instalação do sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica na Escola Professora Terezita Paiva Lima, Povoado Pedreiras, neste Município de São Cristóvão/SE

Valor: R\$ 129.280,00

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Parecer PGM: PGM Nº 975/2021

Autorização Craf: Resolução nº 28/2021